

# UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

AVISO — Edital de Tomada de Preços DA/DM/23-73

PÁGINA: 10

GOVERNADOR DO ESTADO  
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

VICE-GOVERNADOR  
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

SECRETARIA DE  
ESTADO DA FAZENDA

Contrato Particular

(D. Oficial)



COMPANHIA DAS  
DOCAS DO PARÁ  
(C. D. P.)

Ata de Julgamento

(D. Oficial)

*República Federativa do Brasil*

**ESTADO DO PARÁ**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXII — 83.º DA REPÚBLICA N. 22.638 — BELÉM, QUARTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 1973

## SECRETARIADO

Gabinete Civil — Des. DELIVAL DE SOUSA NOBRE  
respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA  
FILHO

Governo — Deputado ANTONIO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO  
DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID,  
em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO  
DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILÁCIO PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS  
MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S.  
BRANDÃO, em exercício

## RESUMO DESTACADO

### PORTARIAS

Da Secretaria de Estado  
de Saúde Pública

Da Secretaria de Estado  
da Viação e Obras Pú-  
blicas

Da Secretaria de Estado  
de Agricultura

—xxxx—  
TERMO DE RE-RATIFI-  
CAÇÃO AO CONVENIO

Do Instituto do Desenvol-  
vimento Econômico-So-  
cial do Pará

ATA DE ASSEMBLEIA  
GERAL EXTRAOR-  
DINÁRIA

De CONORPE — Cia  
Norte de Pesca

—xxxx—  
DECRETO LEGISLA-  
TIVO n. 38

PORTARIA n. 131

RESOLUÇÃO n. 35

ATA DA 21a. SESSÃO  
ORDINÁRIA

Da Assembléia Legisla-  
tiva

—xxxx—  
RESOLUÇÕES

Do Tribunal de Contas

## SECRETARIAS

## GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 27, — DE 09 DE OUTUBRO DE 1973

O Engenheiro Osmar Pinheiro de Souza, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições:

## RESOLVE:

Designar a funcionária Ercília Amorim Coêlho, Diretor da Divisão do Pessoal, para responder pela Chefia de Gabinete desta Secretaria de Estado, durante as férias do titular Sr. Leobaldo Freire da Silva.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng.º OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

(G. Reg. — n. 3558)

PORTARIA N. 28, — DE 12 DE OUTUBRO DE 1973.

O Engenheiro Osmar Pinheiro de Souza, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições:

Considerando a absoluta necessidade de serviço e tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado.

## RESOLVE:

Admitir, a partir de 01.09.1973, o Sr. Manoel Lobo da Silva, para exercer como diarista, a função de Vigia, Referência I, com lotação no Serviço de Transportes do Estado, cargo vago com a demissão do Sr. Pedro da Costa Paes.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng.º OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

(G. Reg. — n. 3557)

PORTARIA N. 29, — DE 12 DE OUTUBRO DE 1973.

O Engenheiro Osmar Pinheiro de Souza, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições:

Considerando a absoluta necessidade de e tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado.

## RESOLVE:

Admitir, a partir de 01.09.1973, o Sr. Raimundo Adjaimé Amorim da Silva, para exercer como diarista, a função de Lavador, Referência I, com lotação no Serviço de Transportes do Estado, cargo vago com a demissão do Sr. Nelson dos Santos Corrêa.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng.º OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

(G. Reg. — n. 3557)

PORTARIA N. 30, — DE 12 DE OUTUBRO DE 1973.

O Engenheiro Osmar Pinheiro de Souza, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições:

Considerando a absoluta necessidade de e tendo em vista a autorização do Exmo. Sr.

## OBRAS PÚBLICAS

Governador do Estado.

## RESOLVE:

Admitir, a partir de 01.09.1973, o Sr. Manoel Ferreira da Silva, para exercer como diarista, a função de Lavador, Referência I, com lotação no Serviço de Transportes do Estado, cargo vago com a demissão do Sr. Antônio Martins Sousa.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng.º OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

(G. Reg. — n. 3557)

PORTARIA N. 31, — DE 12 DE OUTUBRO DE 1973.

O Engenheiro Osmar Pinheiro de Souza, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições:

Considerando a absoluta necessidade de e tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado.

## RESOLVE:

Admitir, a partir de 01.09.1973, o Sr. Eudes Amorim da Silva, para exercer como diarista, a função de Lavador, Referência I,

com lotação no Serviço de Transportes do Estado, cargo vago com a demissão do Sr. Manoel Trajano Neto.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng.º OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

(G. Reg. — n. 3557)

PORTARIA N. 32, — DE 12 DE OUTUBRO DE 1973.

O Engenheiro Osmar Pinheiro de Souza, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições:

Considerando a absoluta necessidade de e tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado.

## RESOLVE:

Admitir, a partir de 01.09.1973, o Sr. Orlaudo Floriano de Aquino, para exercer como diarista, a função de Lavador, Referência I, com lotação no Serviço de Transportes do Estado, cargo vago com a demissão do Sr. Gabriel Pereira da Silva.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng.º OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

(G. Reg. — n. 3557)

## SAÚDE PÚBLICA

## GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 1402

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço Público, nos termos do inciso III, do parágrafo 10., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria Raimunda Fonseca de Sena, para exercer como Diarista a função de Atendente, referência II, no período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 138,00 (cento e trinta e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 08 de outubro de 1973.

Dr. OCTAVIO CASCAES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. — n. 3575)

PORTARIA N. 1429

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 10., do artigo 10., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Edinair Costa dos

Santos, para exercer como Diarista a função de Servente, referência I, no período de 15 de outubro a 31 de dezembro de 1973 percebendo o salário mensal de Cr\$ 136,00 (cento e trinta e seis cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 15 de outubro de 1973.

Dr. OCTAVIO CASCAES

Secretário de Estado de Saúde Pública

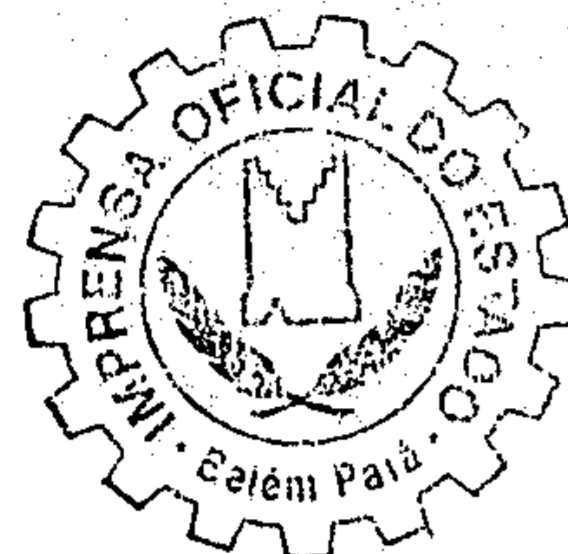
(G. Reg. — n. 3575)

PORTARIA N. 1431

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 10., do artigo 10., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Sidiney Ramires Mus, para exercer como Diarista a função de Escrevente-Datilógrafo, referência III, no período de 15 de outubro a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 142,00 (cento e quarenta e dois cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal

DIÁRIO OFICIAL  
DO ESTADO

Diretoria, Administração  
Redação e Oficinas:  
Av. Almirante Barroso, 735  
Belém-Pará

## FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858  
Diretoria de Administração 26-1196  
Chefia do Expediente e Redação 26-0859

Diretor-Presidente  
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação  
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO  
Chefe da Redação e Revisão  
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBAO

## TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual . . . . .	230,00	N.º atrasado ao ano, aumenta . . . . .	0,50
Semestral..	120,00	Publicações	
N.º avulso.	1,00	Página comum, cada centímetro	6,00
Outros Estados e Municípios		Página de Contabilidade - preço fixo . . . . .	700,00
Anual . . . . .	420,00		
Semestral..	210,00		

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 15 de outubro de 1973.

Dr. OCTAVIO CASCAES

Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. Reg. — n. 3575)

## PORTARIA N. 1436

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 10., do artigo 10., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Doracy Nazaré Fernandes Nunes, para exercer como Diarista a função de Atendente referência II, no período de 15 de outubro a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de ..... Cr\$ 138,00 (cento e trinta e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada, correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico, desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 15 de outubro de 1973.

Dr. OCTAVIO CASCAES

Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. Reg. — n. 3575)

## PORTARIA N. 1433

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 10., do artigo 10., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Ana Maria Fallache Vasconcelos, para exercer como Diarista a função de Auxiliar de Higienista Dental, referência IV, no período de 15 de outubro a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 147,00 (cento e quarenta e sete cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 15 de outubro de 1973.

Dr. OCTAVIO CASCAES

Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. Reg. — n. 3575)

## PORTARIA N. 1440

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 10., do artigo 10., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Rui do Carmo Saldanha Mendonça, para exercer como Diarista a função de Auxiliar de Saneamento, referência III, no período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário men-

sal de Cr\$ 142,00 (cento e quarenta e dois cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 15 de outubro de 1973.

Dr. OCTAVIO CASCAES

Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. Reg. — n. 3575)

## PORTARIA N. 1444

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 10., do artigo 10., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Myriam Lima da Silva, para exercer como Diarista a função de Escrevente-Datilógrafo, referência III, no período de 15 de outubro a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de ..... Cr\$ 142,00 (cento e quarenta e dois cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 15 de outubro de 1973.

Dr. OCTAVIO CASCAES

Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. Reg. — n. 3575)

## PORTARIA N. 1446

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 10., do artigo 10., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria de Nazaré Brito Portal, para exercer como Diarista a função de Atendente, referência II, no período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 138,00 (cento e trinta e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 15 de outubro de 1973.

Dr. OCTAVIO CASCAES

Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. Reg. — n. 3575)

## PORTARIA N. 1458

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 10., do artigo 10., do Ato Complementar n. 52,

de 02 de maio de 1969, Miracy da Silva Carvalho, para exercer como Diarista a função de Atendente, referência II, no período de 17 de outubro a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 138,00 (cento e trinta e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento de Servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 17 de outubro de 1973.

Dr. OCTAVIO CASCAES  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. Reg. — n. 3575)

#### PORTARIA N. 1460

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 10., do artigo 10., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Raimunda Moura Carvalho, para exercer como Diarista a função de Instrumentadora Dentária, referência IV, no período de 17 de outubro a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 147,00 (cento e quarenta e sete cruzeiros). A despesa com o pagamento da Servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 17 de outubro de 1973.

Dr. OCTAVIO CASCAES  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. Reg. — n. 3575)

#### PORTARIA N. 1462

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 10., do artigo 10., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria das Graças de Souza Tavares, para exercer como Diarista a função de Instrumentadora Dentária, referência IV, no período de 17 de outubro a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 147,00 (cento e quarenta e sete cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 17 de outubro de 1973.

Dr. OCTAVIO CASCAES  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. Reg. — n. 3575)

#### PORTARIA N. 1469

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando, que a funcionária Cleonice Segtowich Andrade, matrícula n. 210.483, ocupante do cargo de Atendente, nível—2, do Quadro Permanente, lotado no Centro de Saúde n. 3, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de ..... 24.9.1962 a 24.9.1972.

#### RESOLVE:

Determinar, de comum acordo, que a funcionária goze a licença especial acima mencionada no total de cento e oitenta (180) dias no período de 15/10/1973 até 12/4/1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, 19 de outubro de 1973.

Dr. OCTAVIO CASCAES  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. Reg. — n. 3574)

## AGRICULTURA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PORTARIA N. 137/73

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, considerando a necessidade de financiamento a agricultores, como providência básica ao aumento do volume da produção agrícola, notadamente de subsistência,

#### RESOLVE:

Delegar competência ao Engenheiro Agrônomo Argemiro José Wanderley Picanço Diniz, Chefe da Casa de Agricultura, em Oriximiná, para assinar documento comprobatório junto à Agência do Banco do Brasil S/A, de que, ocupante de área de terras considerada devoluta, onde realiza, no momento, trabalho de lavoura, tem consentimento da Secretaria de Estado de Agricultura, para efetuar o referido trabalho.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 18 de outubro de 1973.

Eng° Agr° EURICO PINHEIRO  
Secretário de Estado de Agricultura  
(G. — Reg. n. 3563)

#### PORTARIA N. 138/73

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Designar o Eng° Agr° Roberval Abreu dos Santos para responder pela Divisão de Distritos Coloniais, durante o atual impedimento da titular Eng° Agr° Naneti Araujo Guimarães.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 16 de outubro de 1973.

Eng° Agr° EURICO PINHEIRO  
Secretário de Estado de Agricultura  
(G. — Reg. n. 3563)

#### PORTARIA N. 139/73

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Designar a funcionária Maria Salomé Vidal, Escrevente Datilógrafo, para secretariar o Grupo de Trabalho para enquadramento dentro das normas da Reforma Administrativa Nacional, criado pela Portaria n. 127/73, de 02 de outubro de 1973.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 18 de outubro de 1973.

Eng° Agr° EURICO PINHEIRO  
Secretário de Estado de Agricultura  
(G. — Reg. n. 3563)

### SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA.

Considerando que o processo n. 3807/71, de 27.10.71, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do DTCC,

Considerando que os autos estão devidamente instruídos,

Considerando a viabilidade de concessão requerida,

#### RESOLVE:

Aprovar o processo de terra de doação definitiva de n. 3807/71, localizado na Colônia de Marituba, Município de Ananindeua requerido por Virginia Paiva Galvão de Lima.

Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 27 de agosto de 1973.

Eng° Agr° EURICO PINHEIRO  
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 3564)

### SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA.

Considerando que o processo de n. .... 3692/73, de 13.08.73, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do DTCC,

Considerando que os autos estão devidamente instruídos,

Considerando a viabilidade de concessão requerida,

#### RESOLVE:

Aprovar o processo de terras de doação definitiva de n. 3692/73, localizado na Colônia de Ant. Estrada de Ferro de Bragança, Município de Benevides, e requerido por José Mariano Cavaleiro de Macedo.

Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 19 de outubro de 1973.

Eng° Agr° EURICO PINHEIRO  
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 3564)

# A N Ú N C I O S

## FAZENDAS REUNIDAS EMAY S/A.

CGC-MF n. 05.373.642/001

### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Estão por este EDITAL convocados os Srs. Acionistas da sociedade FAZENDAS REUNIDAS EMAY S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar na sede social, no quilômetro 93 da Rodovia Federal 010, Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, no local denominado "Fazenda Emay", às 15:00 hrs. do dia 05 do mês de novembro do ano em curso, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

1. Elevação do capital social autorizado, atualmente de Cr\$ 10.330.000,00, para ..... Cr\$ 13.000.000,00, representada por 2.670.000 ações ordinárias;
  2. Modificação da redação do art. 6º dos Estatutos Sociais;
  3. O que ocorrer.
- Fazendas Emay (São Domingos do Capim — Pa.), 18 de outubro de 1973.

GENTIL MOREIRA

Diretor Presidente

GENTIL MOREIRA FILHO

Diretor Vice Presidente

JOSÉ HOMERO MOREIRA

Diretor Superintendente

RUBENS MOREIRA

Diretor Administrativo

BENEDITO PEREIRA DE CASTILHO

Procurador

(T. n. 20265 — Reg. n. 3970 — Dias 23, 24 e 25.10.73)

## FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S. A. A V I S O

Comunicamos aos nossos prezados acionistas que se encontram à sua disposição, em nossa sede social, à Avenida Independência n. 1123, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, os quais poderão ser examinados dentro das horas de expediente.

Belém/Pa, 30 de setembro de 1973. — (a)  
MAXIMA MARTINS ACATAUASSU NUNES,  
Diretor Administrativo.

(T. n. 20168 — Reg. n. 3695 — Dias 19 — 23 e 24.10.1973)

## R. SILVA IMPORTAÇÃO S.A. A V I S O

Comunicamos aos nossos prezados acionistas que se encontram à sua disposição, em nossa sede, à Rua 15 de Novembro n. 158, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, os quais poderão ser examinados dentro das horas de expediente.

Belém, (Pa.), 19 de outubro de 1973.

Rubem Modesto da Silva

Diretor-Presidente

CGC 04.902.631

(T. n. 20263 — Reg. n. 3968 — Dias: 23, 24 e 25.10.73).

## R. SILVA IMPORTAÇÃO S.A. Assembléia Geral Ordinária

Convocamos os senhores acionistas de R. SILVA, IMPORTAÇÃO S/A., para se reunirem em sua sede social à Rua 15 de Novembro, 158, às 17 horas do dia 31 do corrente mês para fins de, em Assembléia Geral Ordinária deliberarem sobre:

- a) Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração das Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal;
  - b) Eleição do Conselho Fiscal e Fixação dos honorários;
  - c) O que ocorrer.
- Belém, (Pa.), 19 de outubro de 1973.

Rubem Modesto da Silva

Diretor-Presidente

CGC 04.902.631

(T. n. 20264 — Reg. n. 3969 — Dias: 23, 24 e 25.10.73).

## AGROPASTORIL SUL DO PARÁ S/A.

C.G.C.M.F. n. 04.952.195/001

### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

— CONVOCAÇÃO —

Ficam convocados os acionistas da AGROPASTORIL SUL DO PARÁ S.A., a se reunirem em sua sede social, na Fazenda Sul do Pará, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, no dia 5 de novembro de 1973, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) Modificação estatutária;
  - b) Outros assuntos de interesse da empresa.
- Conceição do Araguaia, 22 de outubro de 1973.  
JOÃO LANARI DO VAL

Diretor — CPF 038668668

(Ext. — Reg. n. 3983 — Dias 24, 25 e 26.10.73)

## Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares da Santa Cruz

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares da Santa Cruz realizada aos oito (8) de maio de 1973.

Aos oito (8) dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três, às dez (10) horas, em sua sede social à Praça Duque de Caxias, 200, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, convocados pelo Presidente do Conselho Administrativo, os membros da Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares da Santa Cruz. Iniciados os trabalhos pelo Padre João Maria van Doren, Presidente do Conselho Administrativo que assumiu a presidência, na forma dos Estatutos, informou que convocara a presente Assembléia para tratar dos assuntos objeto do convite aos membros que a constituem. Inicialmente explicou à Assembléia que o desenvolvimento das atividades da sociedade, de sua obra de assistência social e das Paróquias sob sua direção em Belém do Pará, exigindo muitas vezes providências imediatas da parte dos setores interessados e medidas urgentes que sofreriam alterações imprevisíveis com a

delonga decorrente de consultas ao Presidente do Conselho Administrativo da Sociedade, domiciliado em Belo Horizonte, estava a reclamar a delegação de poderes a um dos membros da Sociedade, residente na Capital do Estado do Pará, para, como mandatário do Presidente Conselho Administrativo, exercer as funções de coordenador das atividades sociais daquela cidade e solucionar os problemas daquela região que lhe fossem submetidos à apreciação, subordinado, porém, às regras dos Estatutos da Sociedade e das pessoas jurídicas que lhe são congregadas e sujeitas ainda suas decisões à homologação do Presidente do Conselho Administrativo. Propunha, portanto, fosse criado o cargo de coordenador geral da Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares da Santa Cruz naquela Região, subordinados os seus atos à aprovação do Presidente do Conselho Administrativo. Posta em discussão a proposta, não houve pronunciamento dos presentes e, em votação, foi aprovada sem restrições. O Presidente disse, em seguida que tendo em vista a aprovação da proposta, nomeava para o cargo de Coordenador Geral da Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares da Santa Cruz em Belém, Capital do Estado do Pará, o Padre Guilherme van de Lekant, religioso, holandês, residente naquela cidade, com mandato até janeiro de 1977, quando haverá eleições para o Conselho Administrativo, podendo ser reconduzido. Passando à segunda parte da Ordem do Dia o Presidente informou que tendo sido aprovados em Assembléia Geral Ordinária da Sociedade realizada em 20 de janeiro do corrente ano, os Estatutos das Escolas Santo Agostinho e Nossa Senhora Aparecida de Belém do Pará e, tendo em vista os subsídios que foram trazidos ao Conselho Administrativo pela Assessoria Administrativa do Centro Educacional e Técnico Aparecida, por intermédio do Pe. Geraldo Copray, concluiu-se que a Escola Nossa Senhora Aparecida deixou de ser um órgão isolado da Sociedade naquela Capital, para integrar um complexo de trabalho sócio-educacional que vem sendo desenvolvido no Bairro da Pedreira, naquela cidade, complexo esse que vem girando sob a denominação acima referida de "Centro Educacional e Técnico Aparecida". A Escola funcionou dentro de seus objetivos, cumprindo sua finalidade, porém, hoje é parte do Centro, cujas atividades assistem não somente a infância e a juventude mas também as famílias daquele bairro de Belém e a comunidade paroquial. Suas atividades abrangem o ensino primário e o profissional, economia doméstica, higiene e sanitário, além de outros cursos cujo objetivo é permitir uma vida melhor aos que os frequentam. Assim sendo, propunha que fosse tornada sem efeito a aprovação dos Estatutos da Escola Nossa Senhora Aparecida de Belém do Pará, para se dar personalidade jurídica ao "Centro Educacional e Técnico Aparecida" daquela mesma cidade. Aberta a discussão sobre a proposta, pediu a palavra o Padre Geraldo Copray para prestar esclarecimentos sobre a posição atual da Escola no conjunto dos serviços que vêm sendo prestados ao Bairro da Pedreira pela Paróquia a seu cargo. Posta em votação a proposta, foi aprovada para se dar personalidade jurídica própria ao "Centro Educacional e Técnico Aparecida", ficando sem efeito a deliberação da Assembléia Geral de 20 de janeiro de 1973 que aprovou os Estatutos da Escola Nossa Senhora Aparecida. Em seguida foram discutidos e aprovados sem restrições os seguintes Estatutos do Centro Educacional e Téc-

nico, Aparecida de Belém do Pará: Art. 1.º — O Centro Educacional e Técnico Aparecida, em funcionamento na cidade de Belém, Estado do Pará, desde 1970, onde tem sede e foro, é uma sociedade civil, com personalidade jurídica própria e reger-se-á pelos presentes Estatutos, aprovados pela Assembléa Geral Extraordinária da Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares da Santa Cruz, na conformidade da deliberação tomada em 8 (oito) de maio de 1973. Art. 2.º — O principal objetivo do Centro Educacional e Técnico Aparecida é o de ministrar qualquer obra de educação, formação e assistência social, com vistas à promoção humana-cristã da família e sua integração na sociedade. Art. 3.º — O Centro Educacional e Técnico Aparecida tem personalidade jurídica própria e independente, porém, não de modo absoluto, mas tendo como superiora a Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares da Santa Cruz, Sociedade civil com sede e foro na cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, da qual é congregado. Sem sua autorização não poderá contrair dívidas que ultrapassem o valor de 20 (vinte) vezes o maior salário mínimo do país, nem alienar, hipotecar, vender e onerar seus bens imóveis. Os ônus contraídos pelo Centro são de sua inteira responsabilidade, não podendo de modo nenhum gravar a Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares da Santa Cruz, a não ser quando esta assumir a responsabilidade mediante instrumento idôneo, na forma das leis vigentes. Art. 4.º — São colaboradores do Centro Educacional e Técnico Aparecida, além dos membros da Diretoria, também todos os demais membros que o integram e de qualquer modo desempenham alguma atividade administrativa ou disciplinar. Art. 5.º — A Diretoria é integrada por um Diretor, um Secretário e um Tesoureiro. Art. 6.º — O Diretor é nomeado pelo Presidente do Conselho Administrativo da Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares da Santa Cruz pelo prazo de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido. Em caso de vacância do cargo, será indicado novo Diretor pelo Coordenador Geral da Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares da Santa Cruz, em Belém do Pará, para completar o tempo de mandato do substituído. Compete, privativamente ao Diretor, que, entretanto, poderá delegar seus poderes a quem julgar conveniente: — a) representar o Centro, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como em suas relações com terceiros; b) praticar todos os atos relativos a administração, respeitadas as disposições dos presentes Estatutos; c) receber as subvenções dos poderes públicos, por si ou por outrem dando recibo e quitação; d) movimentar contas bancárias, emitindo e endossando cheques, emitir, avalizar e endossar títulos cambiais, fazer empréstimos de qualquer natureza e assinar os respectivos documentos, ainda que em Bancos e Caixas Econômicas da União ou dos Estados. Art. 7.º — O Secretário, que substitui o Diretor em seus eventuais impedimentos ou ausências, bem como o Tesoureiro, são escolhidos "ad nutum" pelo Diretor e suas atribuições determinadas por este. Art. 8.º — O Corpo Docente e Administrativo é constituído por elementos pertencentes à Sociedade dos Cônegos Regulares da Santa Cruz, com ainda outros professores que a diretoria julgar bem contratar, além daqueles que por força de convênios com os poderes públicos federais, estaduais ou municipais, venham a exercer o magistério no Centro. Art. 9.º — O patrimônio do Centro Educacional e Técnico Aparecida, será

formado: — a) por donativos ou legados; b) por renda, acaso existente, de seus bens; c) por bens imóveis, móveis ou semovíveis que possuía ou venha a possuir; d) por contribuições de seus cooperadores ou benfeitores. Poderá ser aumentado por todos os títulos de quitação e posse. Art. 10 — O Centro Educacional e Técnico Aparecida não remunera a sua diretoria pelo exercício de suas funções; não distribue dividendos de forma alguma e aplica o eventual superávit de seus exercícios financeiros na ampliação e desenvolvimento de suas finalidades sociais, ou a destinará à Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares da Santa Cruz, da qual recebe seu pessoal docente e administrativo, na forma do art. 8.º e para as mesmas finalidades. Art. 11 — Os membros da Diretoria, nem em conjunto, nem isoladamente, nem os colaboradores respondem subsidiariamente pelas obrigações do Centro. Art. 12 — Os colaboradores que, porventura, se retirarem do Centro, ou forem demitidos, não poderão exigir do mesmo pelo tempo que nele permaneceram, como não adquirem nenhum direito sobre seus bens, por nenhum título. Art. 13 — A Assembléa Geral, constituída por todos os elementos filiados à Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares da Santa Cruz, será convocada de modo ordinário no princípio de cada ano e, em via extraordinária, sempre que a Diretoria julgar conveniente. Sua atribuição é deliberar sobre o relatório e contas da Diretoria, assim como o plano de suas atividades. Art. 14 — Os casos omissos nos presentes Estatutos serão resolvidos pela Diretoria, que poderá convocar a Assembléa Geral se assim julgar conveniente. Art. 15 — As Atas das Assembléas Gerais serão assinadas pela Diretoria e participantes. Art. 16 — O Centro Educacional e Técnico Aparecida é por natureza uma sociedade de duração ilimitada e só poderá extinguir-se quando não mais puder executar as finalidades para as quais foi criado e por deliberação da Assembléa Geral da Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares da Santa Cruz da qual o Centro é congregado. Quanto ao patrimônio atribuído ao Centro, constituindo ele parcela do Patrimônio Geral da Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares da Santa Cruz, para esta voltará a sua administração, uso ou destinação, imediatamente após declarar a extinção do Centro. Art. 17 — O Centro Educacional e Técnico Aparecida e os presentes Estatutos regem-se pelos Estatutos da Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares da Santa Cruz, aos quais guarda fidelidade. Art. 18 — Os presentes Estatutos poderão ser reformados, no todo ou em parte, pela Assembléa Geral, mediante proposta da Diretoria". O Presidente, após a aprovação dos Estatutos, comunicou à Assembléa que nomeava Diretor do Centro Educacional e Técnico Aparecida de Belém do Pará o padre Geraldo Copray, religioso, holandês, residente naquela cidade, com mandato de 4 (quatro) anos que se vencerá na Assembléa Geral da Sociedade em 1977. O Padre Geraldo Copray pediu a palavra para agradecer a indicação de sua pessoa para Diretor do Centro, prometendo envidar o melhor de seus esforços para a execução de seus objetivos, para o que conta com a eficiente e generosa colaboração de elementos categorizados da Paróquia a seu cargo, onde se encontra sediado o Centro. Passando à terceira parte da Ordem do Dia, o Presidente informou à Assembléa que era de interesse da Sociedade promover a venda da "Fazenda Pernambuco", situada em Miracema, Estado do Rio de Janeiro, imóvel pertencente ao Patrimônio Social,

considerando-se a dificuldade decorrente do fechamento de duas usinas de açúcar próximas à Fazenda. Tornando-se difícil o escoamento da produção e por não convir a continuação da atividade agrícola que foge aos fins da sociedade, pediu à Assembléa a necessária autorização, exigida pelos Estatutos, para proceder à venda da referida Fazenda, podendo o Presidente, por si ou por procurador, combinar o preço e a forma de pagamento, outorgar escritura, dar quitação, fazer a venda boa, firme e válida e praticar todos os atos necessários à formalização da venda, assinando os respectivos documentos. Posta em discussão e votação, foi a proposta aprovada, podendo o Presidente ou seu procurador praticar todos os atos necessários à venda da Fazenda Pernambuco, pertencente ao Patrimônio Social. Franqueada a palavra, ninguém fez uso dela. Os trabalhos foram suspensos para que se lavrasse a presente ata. Reabertos, foi esta lida e aprovada sem ressalvas, indo assinada pelos membros do Conselho Administrativo, na forma do que mandam os Estatutos.

Belo Horizonte, 8 (oito) de maio de 1973.

(aa) Pe. João Maria van Doren — (a) Pe. Henrique Plag — (a) Pe. Luiz Huitema — (a) Teófilo Dalessi.

Confere com o original.

Pe. JOÃO MARIA VAN DOREN

Presidente do Conselho Administrativo

### 3.º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por semelhança, a firma supra indicada.

Dou fé.

Belo Horizonte, 25 de maio de 1973

Em testemunho (As. Neg. 1), da verdade.

### CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a firma supra de Pe. João Maria van Doren.

Belém, 8 de agosto de 1973.

Em testemunho N. E. C. M. da verdade.

NEY EMIL DA CONCEIÇÃO MESSIAS

Escrevente Autorizado

(Ext. — Reg. n. 3986 — Dia 24.10.73)

## COMPANHIA AGRO PECUÁRIA "RIO JABURÚ" (COPEJA)

CGC (MF) n. 04981742/001  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Por este meio convido os acionistas da CIA. AGRO PECUÁRIA "RIO JABURÚ", para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária, que se realizará às 17:00 horas do dia 27 de outubro de 1973, em sua sede à Trav. Marquês de Pombal, 44, nesta cidade, quando serão debatidos os seguintes assuntos:

a) — Aprovação do Balanço Geral de encerramento, demonstração da conta "Lucros e Perdas", no período de 1.º de janeiro a 15 de setembro de 1973, e Parecer do Conselho Fiscal;

b) — Demonstrativo da conta Liquidação para reembolso aos acionistas e dissolução da sociedade;

c) — O que ocorrer.

GALLIANO CEI

(Ext. — Reg. n. 4020 — Dias 24, 25 e 26.10.73)

**CONSELHO REGIONAL  
DE CONTABILIDADE DO PARÁ**  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REGISTRO  
DE CHAPAS

Faço saber que no dia 28 de novembro de 1973 serão realizadas neste Conselho eleições para renovação de 2/3 (dois terços) de seu Plenário, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias, a partir do dia 25 de outubro de 1973, para registro de chapas que deverão ser constituídas de 4 (quatro) Contadores efetivos e 4 (quatro) suplentes e 2 (dois) Técnicos em Contabilidade efetivos e 3 (três) suplentes, de acordo com o disposto nas instruções aprovadas pela Portaria MTPS n. 3.285, de 26.9.1973, e na Resolução CFC n. 367/73.

Belém, 24 de outubro de 1973.

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA  
Presidente.

(Ext. — Reg. n. 3962 — Dia 24.10.73)

**COLBRASA**

**Colonizadora e Representações  
Brasileiras S/A.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital de Convocação, ficam convidados os srs. acionistas de COLBRASA — Colonizadora e Representações Brasileiras S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 05.11.73, às 10:00 horas, em sua sede social à Av. Independência, n. 1045, em Belém-Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) — Retificação e Ratificação da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 09.04.73;

b) — Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 22 de outubro de 1973.

(Ass.) A DIRETORIA.

(Ext. — Reg. n. 3992 — Dias 24, 25 e 26.10.73)

**CAMITA S/A — COMPANHIA  
AGRO MINERADORA E  
INDUSTRIAL DO TAPAJÓS  
SANTARÉM — PARÁ**

CGC 05.714.548 — Insc. Est. Pa. 165.245.118  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

— CONVOCAÇÃO —

Ficam convidados os Srs. Acionistas da CAMITA S/A. — Companhia Agro Mineradora e Industrial do Tapajós — a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 9:00 horas do dia 30 do corrente mês de outubro em sua sede social à Trav. dos Mártires, n. 340, na cidade de Santarém-Pa., a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) — Aprovação das contas da Diretoria, constantes do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, relativas ao exercício social encerrado a 30 de junho último;

b) — Eleição da Diretoria para o exercício social 1973-1974 e fixação de sua remuneração;

c) — Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

d) — Assuntos de interesse geral.

Santarém-Pa., 10 de outubro de 1973.

OSWALDO DE ARAÚJO SOUZA

Diretor Presidente

(T. n. 20274 — Reg. n. 3990 — Dias 24, 25 e 26.10.73)

**CELPA — Centrais Elétricas  
do Pará S.A.**  
Edital de Convocação  
Assembléia Geral Extraordinária  
— Convocação —

Ficam convocados os srs. Acionistas da Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 31 de outubro de 1973, às 16:00 horas, na sede social, à Av. Governador José Malcher, n. 1670, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) — Aumento do Capital Social, com incorporação de reservas, correção do ativo, reaplicação de dividendos, imposto de renda, recursos do Estado e outros valores;

b) — Alteração dos Estatutos Sociais.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 4.019 — Dias 24, 26 e 30.10.73)

**AGROPECUS — Colonizadora  
Agrícola e Pecuária S.A.**

— Convocação —

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 9,00 horas, do dia 31 de outubro de 1973, na sede social em Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:—

a) Alteração na Diretoria;

b) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Santana do Araguaia, 18 de outubro de 1973.

DALVO RODRIGUES DA CUNHA

Diretor Superintendente

C.P.F. n. 051.496.148

(Ext. — Reg. n. 4.018 — Dias 24, 25 e 26.10.73)

**“CONORPE” — CIA. NORTE  
DE PESCA**

Ata de Assembléia Geral Extraordinária de “CONORPE” — Cia. Norte de Pesca — C.G.C. n. 04.965.356, realizada em 19 de outubro de 1973.

As dez horas do dia dezenove do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e três reuniram-se os acionistas de CONORPE — Cia. Norte de Pesca, na sede social da Empresa, sita à Avenida Presidente Vargas, 351 — Edifício Palácio do Rádio — conjunto 404, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, atendendo a convocação regularmente feita conforme editais publicados nos dias 11, 12 e 13 do mês de outubro do corrente no jornal “A Província do Pará”, e nos dias 12, 13 e 16 no Diário Oficial do Estado do Pará, nos seguintes termos: CONORPE — Cia. Norte de Pesca C.G.C. n. 04.965.356 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos os senhores Acionistas de CONORPE — Cia. Norte de Pesca a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária que se realizará em sua sede social à Avenida Presidente Vargas, 351 — Edifício Palácio do Rádio — conjunto 404, nesta cidade, em 1a. Convocação para as 8:00 horas, em 2a. Convocação para as 9:00 horas e em 3a. Convocação para as 10:00 horas do dia 19 de outubro de 1973, a fim de deliberarem sobre: a) Alienação de Bem Patrimonial e destinação do resultado; b) O que ocorrer. Belém, 10 de outubro de 1973. Afonso Furtado de Lima — Diretor Presi-

dente. Estando presentes acionistas representando mais de 1/3 do capital social com direito a voto conforme se verifica das assinaturas lavradas no Livro de Presença de Acionistas e na forma dos estatutos sociais, assumiu a presidência da Assembléia o sr. Afonso Furtado de Lima, que convidou a mim Luiz Rocha Pereira, para servir como Secretário. Aberto os trabalhos o senhor Presidente fez ligeira explanação dizendo que em virtude de não ter havido número legal para a reunião em 1a. e 2a. Convocação estava a Empresa reunida em 3a. Convocação para deliberar sobre o assunto da convocação acima mencionada. Informou, outrossim, que a proposta da Diretoria já recebeu parecer favorável do Conselho Fiscal, que estão redigidas nos seguintes termos: PROPOSTA — A Diretoria de CONORPE — Cia. Norte de Pesca, pelos diretores abaixo assinados, submete à consideração desse Conselho a proposta para alienação de um terreno de propriedade desta Empresa, na Rodovia Artur Bernardes s/n. e utilização do produto da operação no mercado de capitais, podendo os títulos resultantes desta operação, serem utilizados, como caução para obtenção de empréstimos em favor das Empresas do mesmo grupo sediadas em Belém. Esgotado o prazo de liberação dos títulos e não sendo possível o resgate dos valores levantados, referidos valores serão transformados em ações das Empresas que foram beneficiadas com referidas cauções. É a nossa proposta. Belém, 17 de outubro de 1973. A Diretoria. A seguir determinou a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, que está assim redigido: PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da CONORPE — Cia. Norte de Pesca, tendo sido convocados pela Diretoria para emitir parecer sobre a venda de um terreno situado à Rodovia Artur Bernardes, s/n., cujo produto de venda será empregado no mercado de capitais. Tendo em vista as razões apresentadas, este Conselho manifesta-se favorável à proposta ora apresentada. Belém, 18 de outubro de 1973. aa) Almir Blanco de Abruñosa Trindade, Horácio Nunes de Barros e Érico Parente de Araújo. Prosseguindo os trabalhos, o senhor Presidente colocou em votação a proposta acima mencionada, solicitando manifestação da Assembléia, que a aprovou por unanimidade. Em seguida foi lida e aprovada a palavra aos presentes e como não houvesse manifestação, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que depois de lida e aprovada por todos, vai assinada pela mesa e acionistas presentes. aa) Afonso Furtado de Lima, Maria Celeste Pinto de Souza Porto e Luiz Rocha Pereira.

—Cópia fiel e autêntica da Assembléia Geral Extraordinária de CONORPE — Cia. Norte de Pesca, realizada no dia 19 de outubro de 1973.

AFONSO FURTADO DE LIMA

Pres. da Assembléia Geral  
ARCHIMIMO LOBO FURTADO

C.P.F. n. 016.073.102

C.R.C.-Pa. 0250

**CARTÓRIO CHERMONT**

Reconheço a firma supra de Afonso Furtado de Lima.

Belém, 19 de outubro de 1973.

Em testemunho Z.V. da verdade.

ZENO VELOSO — Tab. Substituto ..

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DO PARÁ — "JUCEPA"**  
— Autarquia Estadual —

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S.A.,  
o seguinte:—

Emolumentos .. . . . . 10,00  
Taxa de Fiscalização e Serviços Di-  
versos .. . . . . 10,00

Cr\$ 20,00

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**  
Agência Centro  
Belém, ... de .... de 1973  
Recebemos os valores acima  
Caixa

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DO PARÁ — "JUCEPA"**

Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada  
no dia 19 de outubro de 1973 e mandada arquivar  
por despacho da Junta de 23 do mesmo contendo  
2 (duas) folhas de ns. 7471-72 que vão por mim

rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de  
que faço uso. Tomou na ordem de arquivamen-  
to o n. 2351-73. E para constar, eu, Carmen Ce-  
leste Tenreiro Aranha, 1º Oficial, fiz a presente  
nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Be-  
lém, 25 de outubro de 1973.

**ALFREDO FERREIRA COELHO**  
Secretário Geral da JUCEPA  
**JOSÉ VIEIRA GONÇALVES**  
Presidente, em exercício  
(T. n. 20.280 — Reg. n. 4.024 — D'a 24.10.1973)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Contrato Particular para forneci-  
mento de equipamento para o Ma-  
tadouro do Maguari, localizado na  
Vila de Icoaraci, Município de Be-  
lém, neste Estado, celebrado entre  
a Secretaria de Estado da Fazenda,  
na pessoa de seu titular Economis-  
ta Carlos Alberto Bezerra Lauzid,  
brasileiro, solteiro, domiciliado e  
residente nesta cidade, aqui deno-  
minado contratante e a firma Vogg  
S/A Indústria Metalúrgica, estabe-  
lecida na cidade de Porto Alegre,  
capital do Estado do Rio Grande  
do Sul, à Rua Ernesto Fontoura,  
1355; representada pelo seu pro-  
curador, Mário Raimundo da Silva  
Brito, brasileiro, solteiro, admi-  
nistrador de empresa, conforme  
instrumento público lavrado às  
Notas do 20. Tabelionato de Porto  
Alegre, Livro 184-A, folhas 30, neste  
ato denominada Contratada, mé-  
diante as cláusulas a seguir:

#### CLAUSULA PRIMEIRA — OBJETO

O objeto do presente contrato é o forne-  
cimento de material para o Matadouro do  
Maguari, na Vila de Icoaraci, tudo de confor-  
midade com a tomada de preços realizada no  
dia 17 de maio do ano corrente, de acordo com  
o Edital publicado no "Diário Oficial" do Es-  
tado, do dia 25 de abril de 1973.

#### CLAUSULA SEGUNDA — ANEXOS

Integram o presente instrumento, sob a  
forma de anexos e para todos os fins e efei-  
tos, os documentos abaixo, ficando ressalvado  
que, em caso de disposições conflitantes,  
sempre prevalecerão as do Edital de Tomada  
de Preços.

##### I — ANEXO N. 1

Edital de Tomada de Preços, publicado às  
fls. 36 a 38 do "Diário Oficial" do Estado do  
Pará, do dia 25 de abril de 1973, bem como  
relatório da Comissão, mapas de apuração e  
demais elementos pertinentes à realização da  
Tomada de Preços.

##### II — ANEXO N. 2

Proposta apresentada pela Contratada, em  
carta L.P.N.R. 253/73-MMP, datada de 14 de  
maio de 1973.

#### CLAUSULA TERCEIRA — MATERIAL A SER FORNECIDO

A Contratada obriga-se a fornecer o ma-  
terial solicitado no Edital de Tomada de Pre-  
ços e para o qual ofereceu melhor preço, na  
forma do mapa de apuração, de acordo com  
a seguinte discriminação:

02 Serras Circulares p/patas equipadas  
com motor monofásico de 0,8CV, com  
sistema de sustentação por roldanas de  
cabos de aço e contra-peso;

01 Mesa INOX p/inspeção final de bo-  
vinos;

200 Grambelas para pendurar suínos;

1 Balança para pesagem de suínos vivos,  
com capacidade até 5.000 kg;

30 Gaiolas para bandejas plásticas, com 7  
prateleiras de 900x600x250mm de vão,  
em perfil; cantoneira galvanizada, com  
estrutura de cano de 11/2" com rolda-  
na dupla de 4" de Ø para transporte  
de miudezas em monotrilho;

420 Bandejas de plástico, com 400x650mm  
de dimensões e 190mm de profundida-  
de, para armazenagem de miudezas nas  
gaiolas;

01 Mesa para limpeza de corações, com  
1,50x0,80m de dimensões e 0,93m de  
altura, com estrutura em perfis de  
chapa dobrada e bacia acumuladora  
de chapa de aço inoxidável AISI n. 16;

01 Mesa para limpeza de fígados, com  
1,50x0,80m de dimensões e 0,93m de al-  
tura, com estrutura em perfis de cha-  
pa dobrada e bacia acumuladora de  
chapa de aço inoxidável AISI 304 n. 16;

01 Mesa para limpeza de rins, com....  
1,50x0,80m de dimensões e 0,93m de  
altura, com estrutura em perfis de cha-  
pa dobrada e bacia acumuladora de  
chapa de aço inoxidável AISI n. 16;

01 Mesa para limpeza de pulmões com  
0,80m de dimensões e 0,93m de altura  
total, construída em perfis de chapa  
dobrada em bacia de 350mm de pro-  
fundidade, chapa AISI 304 de aço ino-  
xidável n. 16, com arco gancho para  
sustentação do pulmão;

04 Caçambas para transporte de ossos e  
massas, redondas com 900mm Ø e....  
800mm de altura com duas alças cons-  
truídas em chapa de aço carbono de  
3/16" (4,76mm);

02 Carros para transporte de massa seca,  
para moínhos, com capacidade para  
150 litros com caçamba em chapa gal-  
vanizada n. 14, com 1,00x0,80m de di-  
mensões na parte superior com 0,60m  
de altura, com 4 rodas sendo duas  
grandes e duas pequenas;

3.200 Carrilhas com roldanas galvanizadas  
de de aço de 110mm de Ø haste de  
ferro galvanizado de 1 3/4;

01 Máquina para lavagem de carrilha;

01 Motor de 5 CV, 380 volts, 60HZ, tri-  
fásico;

01 Motor de 7,5CV, 380 volts, 60HZ, tri-

fásico;

02 Motores de 1 CV, 1.450rpm, 220 volts,  
60HZ, monofásico;

02 Chaves compensadoras de partida de  
motor de 6HP;

01 Chave-faca blindada com fusíveis de  
motor de 7,5HP;

01 Máquina para lavar roupa com motor  
elétrico de 3 CV, 30kg, 220 volts;

01 Refrigerador tipo comercial com mo-  
tor de 1 CV, 220 volts;

02 Aparelhos de ar condicionado com  
motor de 2 CV;

03 Esterilizadores p/serras de carcaças;

01 Esterilizador p/serra de peito;

01 Conjunto de fogões à gás;

02 Relógios ponto c/ 4 porta cartões com  
impressão 2 cores, montado em caixa  
de aço, para 8 dias;

04 Porta-cartões;

12 Capacetes metálicos;

06 Pares de luvas de couro;

01 Compressor — pressão máxima.....  
12kg/cm<sup>2</sup>. (175 lbs/pol. 2).

#### CLAUSULA QUARTA — PREÇO DO MATERIAL

O preço global do material a ser forne-  
cido é de Cr\$ 552.208,00 (quinhentos e cin-  
quenta e dois mil duzentos e oito cruzeiros).

#### CLAUSULA QUINTA — FORMA DE PAGA- MENTO

O preço fixado na cláusula antecedente  
será pago pela Contratante à Contratada, da  
seguinte forma: cinquenta por cento (50%)  
no ato da assinatura do presente contrato e  
cinquenta por cento (50%) correspondente a  
cada remessa de material, logo após o rece-  
bimento e conferência.

#### CLAUSULA SEXTA — REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Em nenhuma hipótese haverá reajusta-  
mento de preços.

#### CLAUSULA SÉTIMA — PRAZO PARA EN- TERGA DO MATERIAL

O prazo para entrega do material, no Ma-  
tadouro do Maguari, não poderá exceder de  
cento e vinte (120) dias contados da data da  
assinatura do presente contrato.

#### CLAUSULA OITAVA — MULTA

A Contratada ficará sujeita à multa de  
0,1% (hum décimo por cento) sobre o valor  
do presente contrato, por dia de atraso no  
fornecimento do material, ficando ressalvados  
apenas os motivos de força maior, devida-  
mente comprovados.

#### CLAUSULA NONA — PAGAMENTO DA MULTA

O pagamento das multas deverá ser efe-  
tuado, impreterivelmente, na Secretaria de  
Estado da Fazenda, no prazo de três (3) dias  
após o recebimento da notificação, podendo a



Firma Contratada dentro de quarenta e oito (48) horas após o recolhimento, recorrer da punição ao Secretário de Estado da Fazenda e, da decisão deste, ao Governador do Estado, no prazo de cinco (5) dias após tomar conhecimento da decisão.

#### CLAUSULA DÉCIMA — QUALIDADE DO MATERIAL

A Contratada obriga-se a fornecer material de primeira qualidade para cada item da relação contida na cláusula terceira (3a.), podendo a Contratante recusar o material que não estiver de acordo com as especificações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — REPOSIÇÃO DE MATERIAL

Havendo recusa de material, que contrarie as especificações ou que não apresente a qualidade desejada, a Contratada ficará obrigada a repô-lo, sem que daí decorram alterações no prazo estabelecido para cumprimento do contrato.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA — RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independente de interpelação ou protestos judiciais ou extra-judiciais, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização ou retenção, nos seguintes casos:

- inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste contrato;
- deixar a Contratada de recolher multas impostas, nos prazos estabelecidos;
- falência ou concordata da Contratada;
- a Contratada transferir o fornecimento do material objeto deste contrato, a terceiros no todo ou em parte, sem prévia e expressa concordância do Contratante.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA — GARANTIA

A Contratada garante contra todos os defeitos todo o equipamento fornecido.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA — CAUÇÃO

A Contratada, para assinatura do presente contrato, fica obrigada a apresentar o comprovante do depósito, no Banco do Estado do Pará S/A., da importância correspondente a cinco por cento (5%) do valor do presente contrato, referente à caução para garantia da fiel execução dos compromissos assumidos.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA — LEVANTAMENTO DA CAUÇÃO

A caução supra somente poderá ser levantada trinta (30) dias após a aceitação do material fornecido, mediante a assinatura dos respectivos termos de recebimento.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA — PERDA DA CAUÇÃO

A Contratada perderá a caução no caso de não recebimento do material fornecido, por inobservância das especificações ou qualidade inferior à exigida ou, ainda, no caso de rescisão contratual motivada por qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula décima segunda (12a.).

#### CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA — VERBA

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte unidade orçamentária:

107.00 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

107.23 GABINETE DO SECRETARIO

Projeto: 12.13.1.076 — Equipamento do Matadouro Industrial do Estado.

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 INVESTIMENTOS

4.1.3.0 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

#### CLAUSULA DÉCIMA OITAVA — ENTREGA E RECEBIMENTO

O recebimento do material fornecido pela Contratada será feito por uma comissão designada pelo Secretário de Estado da Fazenda, sendo lavrado, na ocasião, um termo de exame e recebimento, que será assinado por um representante da firma contratada.

#### CLAUSULA DÉCIMA NONA — FORO

Fica eleito o foro desta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para apreciação de qualquer litígio decorrente do presente contrato.

E por estarem de acordo com todas as disposições do presente contrato, as partes o assinam em cinco (5) vias de igual teor, em presença de duas testemunhas que também o assinam.

Belém, 19 de outubro de 1973.

CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

MARIO RAIMUNDO DA SILVA BRITO

Testemunhas:

(a) ilegível

LUIZ RAIMUNDO C. COSTA

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

60 Ofício de Notas

Reconheço as três (3) assinaturas supra assinaladas.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 19 de outubro de 1973. — (a)

CARLOS N A RIBEIRO, Tabelião Substituto.  
(G — Reg n 3576)

### INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ (IDESP)

Termo de Re-Ratificação ao Convênio sobre Assessoramento Técnico-Administrativo celebrado em 26 de janeiro de 1973, entre o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — (IDESP) e a Secretaria de Estado de Governo — (SEGOV), pelo escritório de Representação do Estado do Pará, na Guanabara — REPA/RIO.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP, neste ato representado por seu Secretário Geral, Eng. Roberto José Barboza de Oliveira, brasileiro, casado, autoridade competente para empenhar despesas, na forma do disposto no Parágrafo Único do art 21 da Lei n. 3.649, de 27 de janeiro de 1966, e a Secretaria de Estado de Governo — SEGOV, a quem é subordinado o Escritório de Representação do Estado do Pará, na Guanabara, neste ato representada pelo Secretário de Governo, Antonio Nonato do Amaral, e perante duas testemunhas, firmam o presente Termo de Re-Ratificação ao Convênio sobre Assessoramento Técnico-Administrativo, com o fim específico de alterar as cláusulas sexta e sétima, esta com seu parágrafo único, do acordo original, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA SEXTA — O REPA/RIO receberá, durante todo o prazo contratual, pela cobertura dos gastos necessários e pagamento dos serviços realizados, a quantia líquida e certa de ..... Cr\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil cruzeiros), entregues da seguinte maneira: de janeiro a julho, em parcelas mensais de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), e de agosto a dezembro, em parcelas mensais de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros),

veníveis no último dia útil de cada mês do ano de 1973.

CLAUSULA SÉTIMA — A despesa decorrente do encargo acima especificado, correrá à conta dos recursos constantes do Orçamento do IDESP, aprovada pela RESOLUÇÃO N. 14/72 e 14/73 do Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará, homologadas pelos Decretos ns. 8.235, de 29 de dezembro de 1972 e n. 8.485, de 12 de setembro de 1973, do Exmo. Sr. Governador do Estado, e publicados no DIARIO OFICIAL de 29 de dezembro de 1972 e 26 de setembro de 1973, respectivamente, classificada na categoria econômica:

4.0.0.0 Despesas de Capital

4.1.0.0 Investimentos

4.1.1.0 Serviços em Regime de Programação Especial

PARÁGRAFO ÚNICO — A importância para a cobertura do ajustado no presente Convênio, no valor de Cr\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil cruzeiros), já foi devidamente empenhada, observado o disposto no art. 28, letra "a", da Lei n. 3.649, de 27 de janeiro de 1966, pelas notas de empenho de ns. 0156/73, de 29 de janeiro de 1973 e n. 2943, de 1 de outubro de 1973.

E, por assim estarem justos e contratados, na presença das testemunhas, abaixo assinadas, os contratantes, que neste ato ratificam todas as demais cláusulas do ajuste primitivo, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais.

Belém, 4 de outubro de 1973.

Pelo Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP

ROBERTO JOSÉ BARBOZA DE OLIVEIRA.

Pela Secretaria de Estado de Governo — SEGOV

ANTONIO NONATO DO AMARAL

Testemunhas: —

a) ILEGÍVEL

a) ANAEL LEMOS GONÇALVES

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal, A. Q. S. da verdade.

Belém, 04 de outubro de 1973.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS

Tabelião Substituto

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal, A. Q. S. da verdade.

Belém, 05 de outubro de 1973.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS

Tabelião Substituto

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma supra de Roberto José Barboza de Oliveira.

Belém, 04 de outubro de 1973.

Em testemunho, Z. V. da verdade.

ZENO VALOSO — Tab. Substituto.

(Ext. — Reg. n. 3975 — Dia 24.10.73)

### COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

Ata de julgamento das propostas da TOMADA DE PREÇOS n. 07/73, referente à aquisição e instalação de um (1) GRUPO GERADOR DIESEL, de 19 KVA, destinado ao Rebocador "RIO ACARA".

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três, às quatorze horas, na Sala de Reuniões da Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da Companhia das Docas do Pará, a Comissão instituída pela RESOLUÇÃO n. 147, de 25 de julho de 1973, do Sr. Diretor Presidente da CDP, composta dos Eng.º Antonio Alfredo Miranda Ferreira, Chefe da Seção de Manutenção; Francisco de Assis Abreu, Chefe da Se-

## Firmas

	Cr\$ Valores	Prazos
I. N. CRESPIM, Máquinas e Motores Ltda. ....	33.480,00	Imediato
MESBLA S/A. ....	45.100,00	Imediato
MARCOSA S/A. ....	34.430,00	20/35 d.
Portuense Ferragens S/A. ....	43.117,35	45/60 d.

A Comissão após estudar detalhadamente as propostas acima, julgou vencedora da TOMADA DE PREÇOS N. 07/73, a firma I. N. CRESPIM, Máquinas e Motores Ltda., que apresentou o menor preço, no valor de Cr\$ 33.480,00 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros) com prazo de entrega imediato e quinze (15) dias para instalação do Grupo Gerador em referência. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a reu-

## RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA

O Diretor Presidente da Companhia das Docas do Pará (CDP), no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

I — Aprovar a Tomada de Preços n. 07/73, realizada em 20.08.1973, referente à aquisição e instalação de um (1) Grupo Gerador Diesel de fabricação nacional de 19 KVA, destinado ao Rebocador "Rio Acará";

II — Adjudicar em consequência, a referida Tomada de Preços à firma I. N. CRESPIM, Máquinas e Motores Ltda., pelo preço global de Cr\$ 33.480,00 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros), por ser a que melhor preço

ofereceu; e Olavo Nylander Brito, Chefe do Departamento Financeiro, reuniu-se a fim de proceder ao julgamento das propostas da TOMADA DE PREÇOS n. 07/73, referente à aquisição e instalação de um (1) GRUPO GERADOR DIESEL, de fabricação nacional de 19 KVA, destinado ao Rebocador "RIO ACARA". A referida licitação compareceram e apresentaram propostas quatro firmas, como abaixo melhor se discrimina:

nião. E, para constar, eu, Helga Ferreira Monteiro, lavrei a presente Ata que depois de lida, vai assinada pela Comissão e subscrita por mim. Belém, 20 de agosto de 1973. (a) Helga Ferreira Monteiro. (aa) Antonio Alfredo Miranda Ferreira — Francisco de Assis Abreu e Olavo Nylander Brito.

(Ext. — Reg. n. 3989 — Dia 24.10.73)

ofereceu;

III — Encaminhe-se ao DP-2 para elaboração da minuta do Termo de Ajuste correspondente. Belém, 23 de agosto de 1973.

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA

Diretor Presidente

(Ext. — Reg. n. 3988 — Dia 24.10.73)

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

#### — A V I S O —

A Comissão de Licitações da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, avisa aos interessados que se acha afixado na Portaria do prédio da Admi-

nistração Universitária, à Av. Governador José Malcher, 1148, o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS DA/DM/23/73, para fornecimento de EQUIPAMENTO DE OFTALMOLOGIA destinado ao Departamento de Medicina Integrada da Universidade Federal do Pará.

Belém, 19 de outubro de 1973.

ARMENIO BORGES BARBOSA

Diretor

(Ext. — Reg. n. 3987 — Dia 24.10.73)

### Governo do Estado do Pará SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

#### — E D I T A L —

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, notifico pelo presente Edital, TIMBIRIBÁ RIBEIRO DA CUNHA, "Escriturário", Padrão "D", do Quadro Permanente lotado no Departamento de Engenharia Rural da SAGRI, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no "Diário Oficial", comparecer nesta Secretaria, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186 e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital, será publicado no "Diário Oficial" do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal, 17 de outubro de 1973.

ALPHA DE SOUZA — Diretor da Divisão do Pessoal.

JOSÉ MARIA BRAGA DE AMORIM — Diretor do Departamento de Administração.

(G. Reg. n. 3538 — Dias 20, 24 e 27.10.73)

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

### CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL N. 325/73

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29ª. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa, que este Juízo, DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Benedito Rodrigues Barboza, inscrita sob o n. 75.366, lotada na 168ª. Seção;

Marco Aurelio Silva Pinheiro, inscrito sob o n. 70.154, lotado na 154ª. Seção;

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (12) doze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, es. crivã, o datilografei e subscrevi.

(a.) NELSON SILVESTRE AMORIM  
Juiz Eleitoral da 29ª. Zona.

### CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE INDICAÇÃO DE PREPARADOR  
ELEITORAL

O Doutor Ossiam Correa de Almeida, Juiz Eleitoral da 30ª. Zona — Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos os interessados, que pelo Presidente em exercício do Diretório Regional da Aliança Renovadora Nacional — ARENA, Exmo. Sr. Dr. Gerson dos Santos Péres, foram indicados a este Juízo para Preparadores Eleitorais do termo Judiciário do Município de Barcarena, às seguintes pessoas abaixo relacionadas: 1—Sergio de Figueiredo Vasconcelos Neto, para a sede do Município, 2—Jacira Natalina Bentes dos Reis, para o lugar Arapari; 3—Waldomiro da Costa Campos, para o lugar Aicarahu; 4—Oswaldino Vieira Guedes, para o Distrito da vila Murucupi; 5—Fernando da Silva Furtado, para as ilhas das Onças e Trambioca. E para que não se alegue ignorância e possa ser usada a medida pre-

ventiva no § 4, do artigo 26 do Código Eleitoral por qualquer interessado, mandou baixar este Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e anexado à porta desta 30ª. Zona e no Cartório do referido Município. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos dois dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e três. Eu, João Carlos Sarmanho, Escrivão Eleitoral o datilografei e subscrevi.

Dr. OSSIAM CORREA DE ALMEIDA — Juiz Eleitoral da 30ª. Zona — Belém—Pará.

(G. Reg. — n. 3505)

Assinatura do Diário Oficial

Abatimento de 30% para as  
Prefeituras paraenses

# Diário da Justiça

ANO XX

BELÉM, QUARTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 1973

NUM. 8.076 — 11

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FÁRIA

## EDITAIS JUDICIAIS

### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CIVEL E COMÉRCIO PROC. n. 331/73

Citação com o prazo de  
vinte (20) dias

A Doutora Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7ª. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, processando-se neste Juízo, o inventário dos bens deixados por falecimento de Antonio de Almeida Moreira, português, casado, com Maria dos Anjos Moreira Filho, já falecida, em data de 12.10.1971, nesta cidade, e constando estar o marido da herdeira Maria da Purificação Moreira, portuguesa, do lar, casada, com Abel de Figueiredo, que também se assina Abel Siqueira Figueiredo, em lugar incerto e não sabido, segundo declarações do inventariante, pelo presente Edital, com o prazo de vinte dias, fica o mesmo senhor Abel Siqueira Figueiredo, casado com a herdeira Maria da Purificação Moreira, citado para, no prazo de cinco dias, que correrá em cartório, após a terminação do prazo do edital, assistir sua mulher em todos os termos do inventário até final sentença, sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 17 de outubro de 1973. Eu, Fernando Câmara Leão, escrevente juramentado, escrevi.

Dra. ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES  
Juíza de Direito da 7ª. Vara  
(Ext. — Reg. n. 4.015 — Dia 24.10.1973)

### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — FRANCISCO GABRIEL PEREIRA ALVES e ELISABETE DAS GRAÇAS ROSÁRIO, ele filho de Manoel Fonseca Alves e Lindalva Pereira Alves, ela filha de Inácio Alves do Rosário Filho e de Ana Ferreira Couto Rosário, solt.; HAROLDO DOS PRAZERES E SOUZA e REGINA LUCIA RODRIGUES, ele filho de Odovaldo dos Prazeres de Souza e Guiomar da Costa Machado, ela filha de Orlandina Rodrigues de Sousa, solt.; RUY RODRIGUES TEIXEIRA e RAIMUNDA AZEVEDO DA SILVA, ele filho de Benedito Ferreira Teixeira e Ernestina Rodrigues Teixeira, ela filha

de Raimundo de Deus Azevedo da Silva e Ara Azevedo da Silva, solt.; CÉLIO DOS ANJOS TRAVASSOS e LEA ELI DE MORAES MIRANDA, ele filho de Raimundo Ribeiro Tavares e Maria Pereira dos Anjos, ela filha de Cícero Lobato de Miranda e Maria da Conceição de Moraes, solt.; CARLOS AMINTAS DOS SANTOS MELO e MARTA MARIA NOBRE MAIA, ele filho de Felipe Pantoja de Melo e Leonor Santos de Melo, ela filha de Adalberto Maia e Maria Laura Nobre Maia, solt.; ALDENOR NOGUEIRA DOS SANTOS e MARIA DE NAZARÉ VIEIRA CAVALCANTE, ele filho de Leonel Dias dos Santos e Marieta Nogueira Santos, ela filha de Osvaldo Chagas Cavalcante e Nertútila Gomes Vieira Cavalcante, solt.; ANTONIO LEITE QUEIROZ e MARIA VITORIA RODRIGUES PIMENTEL, ele filho de Minervino Lopes de Queiroz e Alzira Leite de Queiroz, ela filha de Raimundo Costa Pimentel e Sebastiana Rodrigues Pimentel, solt.; GERMANO RUBIM CABRAL E SILVA e HELENA DOS SANTOS NASCIMENTO, ele filho de Raimundo Franco da Silva e Minervina Cabral da Silva, ela filha de Lidia Souza do Nascimento e Dinair dos Santos Nascimento, solt.; SIDNEY ROSÁRIO VIANNA e LAIZE DO ROSÁRIO FONSECA, ele filho de João Rodrigues Vianna e Hildebrandina de Jesus Vianna, ela filha de José Antonio da Fonseca e Nornia Castro da Fonseca, solt.; JOSÉ MARIA DE LIMA FILHO e ZILMA RIBEIRO CABRAL, ele filho de José Maria de Lima e Nair Miranda de Lima, ela filha de Zilda Ribeiro Cabral, solt. — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 22 de outubro de 1973. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 20266 — Reg. n. 3974 — Dia 24.10.73)

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA Anúncio de Julgamento da 2ª. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras foi designado o dia 25 de outubro para julgamento dos seguintes feitos:

Recurso Cível "ex-officio" e agravo da Capital  
Recte.: O dr. Julz. de Direito da 5ª. Vara.  
Agyte.: Cristina de Souza Martins (Dr. Uaracy Frade Palmeira).  
Recda.: Cristina de Souza Martins (Dr. Uaracy Frade Palmeira).  
Agydo.: O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Belém.  
Relator: Desembargador Antonio Koury.

Agravo de Instrumento da Capital  
Agyte.: Dário Hernani de Souza Vizeu (Dr. Orlando Fonseca).

Agydo.: Isidoro Nessim Crespim (Dr. Burlamaqui Freire).

Relator: Desembargador Edgard Vianna.  
Apelação Cível "ex-officio" da Capital  
Apte.: A dra. Juíza de Direito da 10ª. Vara, resp. pela 8ª.

Apdos.: Osvaldo Erse Rodrigues e Lindalva de Arruda Rodrigues.

Relator: Desembargador Antonio Koury.  
Apelação Cível "ex-officio" de S. Miguel do Guamá

Apte.: A dra. Juíza de Direito da Comarca.  
Apdos.: Vicente Roberto de Araujo e Maria Barbosa de Araujo.

Relator: Desembargador Antonio Koury.  
Apelação Cível "ex-officio" da Capital  
Apte.: A dra. Juíza de Direito da 7ª. Vara.  
Apdos.: Bianor Souza Coelho e Maria do Carmo Brito Coelho.

Relator: Desembargador Antonio Koury  
Apelação Cível "ex-officio" da Capital  
Apte.: A dra. Juíza de Direito da 4ª. Vara.

Apdos.: Elcio da Silva Barbosa e Rosalina Alves Barbosa.

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 18 de outubro de 1973. — (a) LUIS FÁRIA, Secretário do TJE.  
(G. — Reg. n. 3567)

### Anúncio de Julgamento da 3ª. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras foi designado o dia 26 de outubro para julgamento dos seguintes feitos:

#### AGRAVO DA CAPITAL

Agyte.: Carlos Marques Cabral de Figueiredo (Dra. Ana Maria França de Barros).

Agydo.: O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém (Dr. Leopoldino Teixeira).

Relator: Desembargador Ary da Silveira.  
Apelação Cível "ex-officio" da Capital  
Apte.: A dra. Juíza de Direito da 7ª. Vara.

Apdos.: Ailson Manoel dos Santos e Gilda Viana dos Santos.

Relator: Desembargador Lassance Cunha  
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 19 de outubro de 1973. — (a) GENGIS FREIRE, Subsecretário do TJE.

# Diário da Assembléia

12 — ANO XX

BELÉM, QUARTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 1973

NUM. 1.814

Presidente: Dep. GERSON DOS SANTOS PERES

DECRETO LEGISLATIVO Nº 38/73 — DE 16 DE OUTUBRO DE 1973

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, Estatui e a Mesa Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mojú a contrair empréstimo até o valor de Cr\$ 200.000,00, com o Banco do Brasil S/A

Art. 1º — Fica a Prefeitura Municipal de Moju consoante o que dispõe o Art. 56, inciso X, da Constituição do Estado, autorizada a contrair empréstimo, até o limite de ..... Cr\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros), com o Banco do Brasil S/A., órgão gestor do Programa de Formação do Patrimônio dos Funcionários Públicos (PASEP) nos termos do que dispõe a Resolução Municipal n. 03, de 28 de agosto de 1973.

Art. 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 16 de outubro de 1973.

Deputado GERSON DOS SANTOS PERES

— Presidente —

Deputado LAURO DE BELÉM SABBA

— 1o. Secretário —

Deputado FERNANDO BRASIL

— 2o. Secretário —

(G. Reg. n. 3572)

PORTARIA N. 131 — DE 04 DE OUTUBRO DE 1973

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C" inciso II, do art. 15 da Resolução n. 09.12.72,

RESOLVE:

a) — Designar a partir desta data, a funcionária DUCICLEIA FEITOSA PEREIRA, ocupante do cargo de "Assessor Legislativo", para responder pelo Serviço de "Pronto Pagamento", sem prejuízo de suas funções e até ulterior deliberação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 04 de outubro de 1973.

Deputado GERSON DOS SANTOS PERES

— Presidente —

Deputado LAURO DE BELÉM SABBA

— 1o. Secretário —

Deputado FERNANDO BRASIL

— 2o. Secretário —

(G. Reg. n. 3573)

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de se dotar a Assembléia Legislativa um assessoramento técnico, mais amplo e diversificado, quer na sua atividade parlamentar, quer na administrativa;

Considerando a grande responsabilidade atribuída aos Srs. Deputados Estaduais, a quem cabe instruir e decidir sobre matérias, as mais diversas e complexas, na Assembléia Legislativa;

Considerando que o assessoramento técnico-científico, mais amplo, constitui a fonte onde o Deputado busca o respaldo para apresentar bons trabalhos conseguindo, desse modo, atingir o objetivo comum a todos os Parlamentos ou seja, o fortalecimento e engrandecimento do próprio Poder Legislativo;

Considerando as consequências positivas alcançadas por outras Assembléias a partir do momento em que regulamentaram o assessoramento por entidades Públicas e Privadas naqueles Órgãos;

Considerando que, também, podemos adotar em nossa Assembléia Legislativa essa modalidade de assessoramento, porquanto, além de prático e eficiente é mais econômico;

Considerando que o assessoramento técnico prestado à Assembléia Legislativa através de outros Órgãos é de grande valia as suas Comissões Técnicas, por onde tramitam os processos dos mais variados assuntos, necessitando os Srs. Deputados, relatores, de um assessoramento especializado de acordo com a matéria submetida a sua apreciação e estudo;

Considerando que para a implantação desse sistema, a Assembléia Legislativa encaminhará solicitação aos Órgãos de Administração Pública e Privada no sentido de indicarem técnicos de suas organizações, credenciando-os a emitirem pareceres, a título de colaboração com este Poder;

Considerando que referida concessão é matéria de natureza administrativa, a Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve baixar a seguinte,

RESOLUÇÃO N. 35 — DE 19 DE OUTUBRO DE 1973

Dispõe sobre a concessão de credenciamento de entidades públicas e privadas à Assembléia Legislativa do Estado do Pará e dá outras providências.

Art. 1º — As Entidades de classes, os Órgãos representativos de profissionais liberais, os Órgãos da Administração Estadual direta e indireta bem como as Empresas de Economia

Mista e Sociedades Anônimas, poderão credenciar representantes junto à Assembléia Legislativa.

Parágrafo Único — As entidades de que trata este artigo poderão indicar um representante e o respectivo substituto, que atuará no impedimento daquele.

Art. 2º — O pedido de credenciamento será encaminhado pela entidade à Mesa da Assembléia Legislativa, instruído com os seguintes elementos:

- prova de nacionalidade brasileira;
- número, série e órgão expedidor da carteira de identidade;
- 2 (duas) fotografias 3x4 cm;
- "curriculum vitae".

Art. 3º — Fica o Exmo. Sr. Deputado 1o. Secretário autorizado:

- examinar se os pedidos de credenciamento preenchem as formalidades previstas no artigo 2º da presente Resolução;
- fazer publicar a Portaria de credenciamento;
- manter o registro dos credenciados;
- expedir carteira de identidade que possibilite aos credenciados o exercício de suas atividades;
- receber reclamações e submeter à superior consideração da Mesa Diretora da Assembléia expediente relativo à atuação dos credenciados;
- exigir a devolução de identidade nos casos da perda da validade de credencial ou de substituição de credenciado;
- comunicar à entidade interessada, quando for o caso, o indeferimento, para efeito de nova indicação.

Art. 4º — A carteira de identidade conterá os seguintes requisitos:

- número de ordem;
- nome e fotografia do credenciado;
- nome da entidade representada;
- prazo de validade;
- assinatura do portador;
- assinatura do Presidente da Assembléia Legislativa.

Parágrafo Único — A validade da credencial cessará com o término do mandato da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa.

Art. 5º — Salvo o caso previsto no Parágrafo Único do artigo anterior, o desc credenciamento poderá se efetivar, a qualquer tempo, por iniciativa da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa ou por decisão da entidade representada.

Art. 6º — A atuação do credenciado será limitada aos assuntos pertinentes à entidade representada, com acesso às Comissões Permanentes e especiais ou temporárias, bem como, à Biblioteca da Assembléia Legislativa,

para fins de consulta.

Art. 7º — A solicitação do pronunciamento do credenciado será feita à Mesa Diretora através dos Exmos. Srs. Deputados Presidentes das Comissões da Assembléia Legislativa.

§ 1º — O pronunciamento do credenciado poderá ser escrito ou oral, e neste caso, a exposição poderá ser perante a Comissão que solicitou sua presença.

§ 2º — O credenciado fornecerá em nível técnico além de esclarecimentos, e sugestões, subsídios de caráter documental.

Art. 8º — É vedada a representação de entidades por servidores da Assembléia Legislativa ou por servidores públicos que exerçam função de direção ou chefia.

Art. 9º — O credenciamento de que trata esta Resolução, não gera qualquer vínculo empregatício com a Assembléia Legislativa e dele não resultarão para esta quaisquer ônus.

Art. 10 — Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa, da Diretoria da Assembléia Legislativa.

Art. 11 — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 19 de outubro de 1973.

Deputado GERSON DOS SANTOS PERES

— Presidente —

Deputado ANTONIO TEIXEIRA

1o. Vice-Presidente

Deputado ALFREDO GANTUSS

2o. Vice-Presidente

Deputado LAURO SABBÁ

— 1o. Secretário —

Deputado FERNANDO BRASIL

— 2o. Secretário —

Deputado MASSUD RUFFEIL

— 3o. Secretário —

Deputado ALVARO FREITAS

— 4o. Secretário —

(G. Reg. n. 3571)

ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1o. PERÍODO DA 3a. SESSÃO LEGISLATIVA DA 7a. LEGISLATURA, REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 1973

Presidente — Srs. Deputados Antonio Teixeira e Gerson Peres.

1o. Secretário — Srs. Deputados Lauro Sabbá e Fernando Brasil.

2o. Secretário — Sr. Deputado Massud Ruffeil.

As 15 horas do dia 11 de abril de 1973, além da Mesa acima referida compareceram os seguintes Senhores Deputados: — Alfredo Gantuss, Alvaro Freitas, Arnaldo Prado, Brabo de Carvalho, Carlos Costa de Oliveira, Carlos Vinagre, Célio Sampaio, Esther Rossy, Haroldo Tavares, José Emin, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Paulo Lisboa e Victor Paz.

O Sr. Presidente — Invoco a bênção e direção de Deus, pelo bem do Brasil, declaro aberta a presente sessão.

Não havendo expediente, nem oradores para a hora destinada ao Pequeno Expediente, faculto a palavra aos Srs. Deputados. Que dela queiram fazer uso.

O Sr. Osvaldo Melo — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente — V. Exa. tem a palavra.

C Sr. Osvaldo Melo — Sr. Presidente, Srs.

Deputados, queremos demonstrar daqui desta Tribuna o nosso regozijo à Delegacia de Trânsito por ter atendido nossa solicitação, colocando sinal luminoso na Rua 9 de Janeiro, esquina com a Conselheiro Furtado, depois de repetidos acidentes naquela confluência, que vinham dando margem a muitas reclamações não só da imprensa como por parte da população.

Também é digno de registro o sistema de sinalização gráfica que a DET estabeleceu na Castilhos França; que entra pela Praça Kennedy, nota uma excelente sinalização gráfica que é digna de elogio. Pedimos atenção à DET para o problema dos ônibus Icoaraci-Belém, que estão de Icoaraci com cerca de 45 minutos de atraso. Outro problema a que a DET deve dar atenção é para o de paradas que existem para os ônibus Icoaraci-Belém. Estamos solicitando através deste registro, que a DET estabeleça um sistema racional de paradas para os ônibus de Icoaraci-Belém.

Queremos fazer um registro de protesto pela atitude discriminatória do Governo de São Paulo, proibindo publicações do Governo, no jornal O Estado de São Paulo. (Lê):

Queremos registrar de nossa Tribuna o nosso protesto contra a atitude discriminatória do Governo de São Paulo, proibindo a publicação dos anúncios oficiais do Governo no jornal "O Estado de São Paulo".

Trata-se de uma atitude condenável exprimindo falta de preparo do Governo Laudo Natel, ter sido criticado, em sua administração, por aquele órgão de imprensa.

O jornal "O Estado de São Paulo", com sua conduta ou campanha, pode provocar divergências, mas nunca se pode dizer que não se trata de um jornal que é orgulho da imprensa brasileira, tanto quanto do mundial.

Ao assim proceder o Chefe do Governo Paulista, lamentavelmente, seguiu o pior caminho, que não se assenta à sua condição de Governador, e contraria frontalmente o regime democrático.

Preferir calar a voz da imprensa, que não lhe é agradável, através da repressão econômica, fugindo ao debate e sem procurar os caminhos legais, não é próprio de um governador.

O homem público, antes de assumir o Poder, deve estar preparado para receber críticas e estar consciente que seus erros podem e devem ser apontados. Jornal que limita a dizer amém a tudo, é como parlamentar: está negando à sua própria finalidade.

E sem jornal e nem parlamento, não existe democracia.

Com relação a um noticiário estampado no jornal "A Folha do Norte". "Funcionários da Junta Comercial em atraso". Publicado sexta-feira, desejamos daqui desta Tribuna, neste Pequeno Expediente, transmitir o nosso apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado para que providencie com urgência, pois os funcionários da Junta Comercial do Pará estão sem receber seus vencimentos desde o mês de Janeiro. Diz a notícia (Lê):

Os funcionários da Junta Comercial do Pará, estão sem receber os vencimentos desde o mês de janeiro. Apesar

do irrisório salário. Já atingiram a fase do desespero sem condições para garantir a sobrevivência principalmente com alimentos para os filhos garantindo-lhes a frequência escolar agora impugnada em decorrência do atraso. O pior é que segundo alguns funcionários disseram à FOLHA DO NORTE, não há previsão de pagamento. Está marcado para "sine die". Tudo porque, esclarecem "optamos pelo regime da Consolidação da Lei do Trabalho CLT. Cumprindo um dispositivo da Lei 4.414, de 24.10.70; que transformou em autarquia a Junta Comercial do Pará. Fizemos a opção e até agora o processo não foi despachado pelo Governo do Estado. Através da Secretaria de Interior e Justiça. Para que possamos receber pela Junta. Mas enquanto isso não é solucionado, ficamos sem receber nem pela Junta nem pelo Estado".

Segundo pudemos constatar há explicações para esse desabafo dos mais justos, desses funcionários. Isso porque; mas se examinar a Lei 4.414 de 24.10.70 verifica-se que em seu artigo 3º diz o seguinte:

"Os servidores estaduais atualmente lotados na Junta Comercial do Pará — JUCEPA, que optarem pela transferência para o quadro de pessoal da autarquia passarão a ser regidos pela CLT ficando com os direitos assegurados relativo ao tempo de serviço.

Parágrafo Único — O pedido de transferência será formulado pelo interessado ao Governo do Estado dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação desta lei, no "Diário Oficial".

A publicação em referência foi feita no "D.O." no dia 28 de outubro de 1972. E trinta dias após os funcionários encaminharam suas opções e até a presente data não recebeu o devido despacho do Executivo provocando o atraso de pagamento que está sendo reclamado por aqueles servidores que comparecem assiduamente ao trabalho.

Daqui fazemos nosso apelo para que socorra a situação aflitiva dos funcionários da Junta Comercial que estão atrasados desde janeiro.

Era o que tinha a dizer.

O Sr. Presidente — Continua a palavra facultada aos Srs. Deputados.

O Sr. Lauro Sabbá — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente — Concedo a palavra a V. Exa.

O Sr. Lauro Sabbá — Sr. Presidente, Srs. Deputados, ontem a Polícia Militar do Estado liberou para a imprensa de nossa Capital uma notícia de que cerca de três dezenas de assaltantes que estão presos nos xadrezes da milícia do Estado. Hoje, os jornais estão publicando as fotografias desses perigosos marginais com as confissões, inclusive dois deles acusados e depois já confessando que foram assaltantes do Senador Milton Trindade, ocorreu em nossa Capital há cerca de um mês atrás. Novas investigações estão sendo feitas pela Polícia Militar do Estado, que merece nossos aplausos pelo trabalho que realiza em

conjunto com a Polícia Federal, prendendo esses marginais e cujo trabalho prossegue em nossa Capital visando a captura de mais marginais que estão escondidos, porque estão sabendo dessa atuação efetiva da Polícia. Mas aqui vai uma pergunta: esses marginais estão presos no quartel da Polícia Militar, vão ser investigados prestar depoimentos, vão confessar que na realidade praticaram uma série de assaltos na cidade, assassinaram um Tenente da Polícia Militar, praticaram furtos, agora perguntaria: para onde irão esses marginais, mais de três dezenas que estão presos na Polícia Militar do Estado, que solução será dada para o problema? Serão transferidos para o Presídio São José? Essa que será a solução, porque do Presídio São José irão fugir amanhã, irão ter licença para tratamento de saúde e irão desaparecer e o problema vai surgir com a liberação ou fuga desses marginais. Sinceramente, estamos numa situação mais tranquila devido à prisão desses marginais. Entretanto, depois que eles forem transferidos para o Presídio São José, a população de Belém sem dúvida alguma vai ficar na mesma situação, sobressaltada. O que precisamos é do que eu disse há dias: tratar com urgência da nossa penitenciária, porque de nada vai servir a prisão desses marginais que estão no quartel da Polícia Militar do Estado, que serão liberados ou fugirão do Presídio São José. Precisamos de uma reformulação na Justiça no sentido de que os processos sejam feitos em sentido mais acelerado. Sr. Presidente, peço atenção do Plenário porque esse problema é seríssimo, sem dúvida alguma a população voltará a ficar sobressaltada porque esses marginais serão automaticamente colocados em liberdade porque não há lugar no Presídio São José.

O jornal "O Liberal" publicou notícia com fotografia de marginais, parece até colação de grau, são mais de trinta. E a solução, qual será?

Sr. Presidente, agradeço a atenção dispensada e terei oportunidade de voltar ao assunto.

O Sr. Presidente — Encerrado o tempo do Pequeno Expediente, passemos ao Grande Expediente. A palavra à disposição dos Srs. Cratores inscritos. Com a palavra o Sr. Deputado José Emin.

O Sr. José Emin — Cedo minha vez ao Sr. Deputado Brabo de Carvalho.

O Sr. Presidente — Com a palavra o Sr. Deputado Brabo de Carvalho, por cessão de direito do Sr. Deputado José Emin.

O Sr. Brabo de Carvalho — Sr. Presidente. Srs. Deputados, aproveitamos o início do período dessa reunião para completar o assunto trazido ao Plenário pelo nosso querido e ilustre companheiro Lauro Sabbá, referente ao problema penitenciário.

Fazendo parte, juntamente com o meu ilustre colega Jäder Barbalho, representando esta Casa na Comissão designada por S. Exa. O Sr. Governador do Estado para o estudo que diz respeito à implantação do Sistema Penitenciário do nosso Estado, posso informar a esta Casa que o Governo vem se empenhando arduamente para a solução do problema. Ocorre que o problema penitenciário do Estado, não requer apenas construir o prédio e sim uma série de fatores necessários para que, quando da construção, quando da organi-

zação do Sistema Penitenciário, não se venha apenas construir uma Casa maior do que o presídio São José.

Os estudos elaborados pela comissão foram aprovados, foram encaminhados ao Ministério da Justiça e a firma especializada no Rio de Janeiro já respondeu as suas sugestões, inclusive chamo a atenção do ilustre colega que a própria firma que tem interesse em ganhar, surge que, antes de qualquer medida realmente no sentido da construção, seja organizado aqui em Belém do Pará um simpósio, outros órgãos representativos, estudiosos da matéria, Magistrados, advogados e o próprio Diretor da Penitenciária do Rio de Janeiro, com sua experiência, enfim uma série de fatores sugere que seja feito este estudo útil e necessário, para então se partir para a base da implantação da Penitenciária do Estado. Assim, a penitenciária do Estado não é uma simples construção de outro São José em tamanho maior. O sistema Penitenciário, como o próprio nome está dizendo, exige uma série de estudos para que essa Penitenciária alcance a finalidade a que ela se vai propor.

O Sr. Lauro Sabbá — V. Exa. me concede um aparte? (Assentimento do Orador) — Ilustre Líder desta Casa, acompanho de perto esse problema e vejo que é muito sério. Sério como é o problema da educação; sério como é o problema de saúde. Acho que vi nas mãos de V. Exa. os Estudos para a implantação dessa Penitenciária e pelo visto, ainda vai demorar muito tempo.

O Sr. Brabo de Carvalho — Posso informar a V. Exa. que o Governo acredita piamente que até 1974 — não digo a implantação total pelo menos, muito se terá alcançado, em termos, no grande passo para esse Sistema Penitenciário.

O Sr. Lauro Sabbá — V. Exa. me concede um aparte? (Assentimento do Orador) — Nobre Deputado Brabo de Carvalho, até 1974 essa colação de grau que saiu no jornal "O Liberal", eu perguntaria: onde vão ficar esses homens? Apelo para S. Exa. o Sr. Governador do Estado para dar alimentação a essa gente ficar num cubículo da Polícia Militar do Estado e, desse modo, defender a população porque, se essa turma toda for para o presídio São José, amanhã ou depois está fugindo de lá.

O problema é sério. Já fui furtado, o meu carro foi roubado e se o ladrão entrar em minha casa, a única alternativa que tenho a dizer ao ladrão é: entra; porque, se eu pegar uma arma e atirar no ladrão, amanhã sou preso e até que prove a minha inocência em legítima defesa, vou passar um ano no presídio São José.

O Sr. Brabo de Carvalho — Nobre Deputado Lauro Sabbá, seria uma injustiça de V. Exa. e desta Casa não reconhecer que o Governo, agora, após as críticas construtivas feitas nesta Casa, encetou, através da Polícia Militar do Estado e Polícia Federal, uma campanha efetiva e meritória e que merece todos os aplausos porque o problema diminuiu, Sr. Deputado Lauro Sabbá. Agora, ninguém vai eliminar o problema de ladrões porque se penitenciária eliminasse, não existiriam ladrões nos Estados Unidos. O problema existe, e já estava elevado; porém, a medida positiva do Governo do Estado diminuiu. Então, pergunto: acredita V. Exa. que o Governo, que to-

mou medidas positivas, concretas, que merecem os nossos aplausos, vai mandar liberar esses perigosos marginais? Não vai; ninguém vai sair.

O Sr. Lauro Sabbá — V. Exa. falou em crítica construtiva. Quero fazer justiça ao Governo. No meu pronunciamento eu disse: — "A campanha meritória" da Polícia Militar do Estado. Apenas estou fazendo um apelo ao Governo para que não deixe essa gente sair do Presídio São José.

O Sr. Brabo de Carvalho — Nobre Deputado Lauro Sabbá, a Justiça já deu as primeiras demonstrações de que não vão ser soltos. Até mesmo que haja erros em processos. Já foram negados os primeiros "habeas-corpus" e serão negados tantos quantos forem os desses cidadãos que são considerados perigosos marginais. Pode V. Exa. ficar tranquilo que esta galeria que V. Exa. classificou como considerada de criminosos, não voltará à liberdade, porque assim como nós advogados podemos fazer uso de armas objetivando a liberdade de ação, a Polícia também terá outras armas para evitar os "Habeas-Corpus" para dar liberdade a esses homens, mas pode a população do Pará ficar tranquila de que as medidas do Governo continuarão e as ordens são severas. Ainda ontem os Jornais estampavam que possivelmente voltará à Delegacia de Capturas aquele sargento conhecido por Barata, numa demonstração de que as coisas são para valer, mesmo.

O Sr. Presidente — Nobre Deputado Brabo de Carvalho, para colaborar com V. Exa. na Tribuna, Sugeriria que desse uma ordem nos apartes. Os Srs. Deputados Victor Paz e Célio Sampaio pediram apartes a V. Exa.

O Sr. Brabo de Carvalho — Agradeço a colaboração de V. Exa. mas creio que na Tribuna tenho o direito de dar aparte a quem eu deseje.

O Sr. Victor Paz — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento do Orador) — Quase que o meu aparte já perdeu a finalidade porque queria dizer, aditando ao que foi dito pelo Sr. Deputado Lauro Sabbá, que então o que devemos fazer é esperar que os ladrões assaltem nossa residência, sem fazer nada. Conto a V. Exa. um caso que aconteceu com um irmão do Dr. Paulo Castro, que tinha chegado meio alegre de uma festa e viu depois um ladrão tentando roubar seu carro. Abriu a janela de sua residência, jogou a chave do carro para o ladrão, pedindo apenas que ele devolvesse depois. O ladrão foi no carro e depois o devolveu.

O Sr. Brabo de Carvalho — Há muita coisa de poesia nesta história e temos que recebê-la entre aspas, porque não acredito que o irmão do Dr. Paulo Castro tenha tido este gesto de gentileza.

O Sr. Carlos Vinagre — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento do Orador) — V. Exa. declarou que a Polícia tem armas para impedir os "habeas-corpus". Quais são essas armas?

O Sr. Brabo de Carvalho — V. Exa., como Racharel, sabe perfeitamente quais são. Agora mesmo foi impetrado um "habeas-corpus" em favor de um cidadão, ao Tribunal, que o rezou. Aceitaram que existia uma falha no processo, mas negaram o "habeas-corpus" admitindo que o cidadão era um vadio, reincluído nos seus atos.

O Sr. Célio Sampaio — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento do Orador) — Tenho ponto de vista formado a respeito do assunto, mas perguntaria a V. Exa. quem pode admitir que passado o período de estado de calamidade pública a justiça não conceda o "habeas corpus"? Inclusive V. Exa. falou em outra oportunidade que a Penitenciária iria resolver o problema. Eu não quis contestar V. Exa. na oportunidade, apenas por causa da ética.

O Sr. Brabo de Carvalho — Mas, vamos passar ao outro assunto: o Sr. Secretário de Saúde esteve hoje mais uma vez na Comissão de Saúde e novamente congratulo-me com S. Exa. e com a Comissão de Saúde porque foi uma visita de muita utilidade para nós. S. Exa. nos deu conhecimento de assuntos da maior importância e infelizmente estes minutos de que disponho não darão para dizer tudo, mas apenas quero deixar registrado o quadro comparativo para demonstrar a preocupação do Governo no problema de Saúde, levando em consideração os Orçamentos.

(Lê): Em 1970 — até 32.754.908,00.

Em 1972 o orçamento — até em 73,8%.

Também nos foi dada informação da formação deste Colegiado, que congrega os órgãos que atuam no Estado do Pará quer no âmbito federal, no estadual e no da própria Prefeitura de Belém, que participou através do Prefeito, pessoalmente, da reunião deste Conselho que tem como objetivo congregar esforços para o problema de saneamento, o problema de saúde sanitária.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, agradeço a atenção de meus colegas, e voltarei a tratar do assunto saúde, em uma outra oportunidade.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Deputado Victor Paz, por cessão de direito do Sr. Deputado Haroldo Tavares.

O Sr. Victor Paz — Sr. Presidente, Srs. Deputados, é com grande alegria que vamos trazer à consideração dos meus nobres pares desta Casa uma proposta de louvor, se bem que muitos colegas desta Casa não gostem que sejam apresentados votos de louvor, para pessoas que não desenvolveram nenhum serviço relevante no nosso Estado do Pará.

Mas, Srs. Presidente e Srs. Deputados, a exposição do meu trabalho consiste no seguinte (Lê):

"A vida em geral é reanimada ou criadoramente reafirmada, dia a dia, através de atos particulares de natureza comunicativa, que envolve os indivíduos dela participantes. Todos os meios de comunicação são extensões de alguma faculdade física ou psíquica do Homem" (Harshall Macluhan).

Com o trabalho que ora apresentamos queremos dar ênfase à destacada tarefa do fundo educativo que vem sendo desenvolvido pela TV Globo, através do programa "SÓ O AMOR CONSTROI" de audiência semanal nos lares brasileiros.

Aproveitando o alto poder penetrativo de que é possuidora a telecomunicação, a artista Mariza Rajagabaglia, programou e lançou através do vídeo da TV Globo, o primoroso e fecundo programa "SÓ O AMOR CONSTROI" de alto padrão educativo e elevado sentido cultu-

ral, calcado nos princípios filosóficos da moderna técnica de educação.

Cada programa que a inteligente e conceituada artista leva ao ar pela TV Globo e à audiência dos lares brasileiros, constitui-se numa acurada aula de Educação Moral e Cívica de alto valor educativo, com uma apresentação prática e objetiva que possibilita um aperfeiçoamento assimilativo na ordem de 90%. Sabemos que a eficiência da comunicação, depende do veículo portador da mensagem ou do meio utilizado. A respeito do alcance dos meios de comunicação, assim se pronuncia Edgar Dale: "os símbolos verbais só dão no máximo 20% para comunicação; a visão de 30% a 40%; a visão e audição 70%. Porém, se empregados todos os meios disponíveis, elevaremos a comunicação a uma eficiência de 90% que se constitui o caso do programa "SÓ O AMOR CONSTROI".

A arte é uma expressividade, não em termos intelectuais mas sim, em sentidos emocionais de algo que domina a sensibilidade do artista. O artista para se liberar daquele impeto, do vulcão que o abrasa, comunica-nos aos demais e assim se sente socialmente realizado. A arte não é individual. Existe nela alguma coisa que transcende ao individual. Isso se deve ao fato de ser a arte inspirada pelo que existe de mais elevado e nobre socialmente, ou na natureza ou no mundo íntimo humano.

A artista Mariza Rajagabaglia, ao elaborar o seu programa, certamente tinha em mente, a famosa citação do filósofo chinês do séc. III A. C. Kwan — Tzu":

"Se planejarmos para um ano, devemos plantar cereais; se planejarmos para uma década, devemos plantar árvores; se planejarmos para toda a vida, devemos treinar e educar o Homem.

O Sr. Osvaldo Melo — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento do Orador) — Estou atento ao trabalho de V. Exa., que é de alto interesse, e por esta razão vou interromper V. Exa., para dar o meu aparte no sentido de me congratular com V. Exa., pelo cuidado e o estudo que dedicou a esse assunto, no momento em que a televisão está procurando novos caminhos, no momento em que o Governo está preocupado com o nível educativo do povo brasileiro. V. Exa., trazendo para esta Casa um trabalho de alto conceito em que todos os seus colegas de parlamento o têm a cumprimento. V. Exa., pelo relevante trabalho que apresenta à consideração desta Casa porque realmente merece louvores e elogios o seu trabalho.

O Sr. Victor Paz — Muito obrigado pelo aparte que V. Exa., nos dá. (Lê):

O nosso trabalho visa em nome do povo paraense, justa homenagem à jovem artista Mariza Rajagabaglia, e a TV Globo, pelo excepcional programa "SÓ O AMOR CONSTROI" tão importante e necessário para o mundo em que vivemos. Daí porque, apresento o seguinte requerimento:

## II — Justificativa

Considerando o alcance educativo do programa "SÓ O AMOR CONSTROI" levado ao ar semanalmente da TV Globo;

Considerando que o referido programa

revela a inteligência e espírito educativo de sua criadora Mariza Rajagabaglia bem como seu valor humano;

Considerando ainda, que pelo seu aspecto cultural, educativo e humano, o programa "SÓ O AMOR CONSTROI" se constitui veículo de aprendizagem que abrange a todos os membros dos lares brasileiros;

Requeiro, na forma regimental, que esta Casa dirija à TV Globo e a artista Mariza Rajagabaglia, os aplausos e louvores, pela iniciativa de levar aos lares brasileiros, programa de grande conteúdo e alcance educativo social. Que deste requerimento seja dado conhecimento na íntegra, a TV Globo, a artista Mariza Rajagabaglia e ao Exmo. Sr. Ministro da Educação Senador Jarbas Gonçalves Passarinho.

Sala das Reuniões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará em 11 de abril de 1973.

Victor Hilário da Paz  
Deputado

O nosso trabalho visa prestar em nome do povo paraense, da imprensa, mostrando à sociedade em que vivemos, então, para evitar tristezas como esta que ferem a nossa sinceridade de homem que trabalha pelo bem da nossa sociedade, procuramos encontrar uma sociedade onde todos possam viver melhor, por este motivo, mostramos o programa desta jovem artista, principalmente quando ela trouxe ao ar a vida do cantor Nelson Gonçalves, que depois de tantas glórias que teve que dar, chegou a ser um foragido da lei, mas tornou a se recuperar. E esta moça com toda a sua inteligência, procurou mostrar, para todos os brasileiros, que só o amor constrói.

O Sr. Carlos Vinagre — V. Exa., permite um aparte? (Assentimento do Orador) — Nobre Deputado Victor Paz, lembro-me bem de um programa de televisão que muito me entristeceu, que foi justamente aquele em que Mariza foi quase que agredida pelo pronunciamento que fez de discordância no programa Flávio Cavalcanti. Inclusive essa artista se ausentou do programa, e a sua ausência deve ter sido de livre e espontânea vontade, pela sua formação moral de mulher, em ver a maneira como o Sr. Flávio encaminhava os seus programas, pelo ponto negativo. E a prova aí está, quando a direção desse programa foi suspensa, por 60 dias, pela censura federal. Eu só não entendo por que V. Exa., se dirige com o mesmo louvor ao Sr. Carlos Vinagre, era minha intenção fazer um requerimento dirigido unicamente a S. Exa., para que juntassem os elementos lançados pela artista para que fosse feito um filme para toda a juventude, porque acho que o programa é educativo, e o Sr. Ministro, sendo a cúpula de toda a educação no Brasil, achei que a sua atenção deveria ser atraída para o programa "SÓ o amor constrói", de Mariza.

O Sr. Álvaro Freitas — V. Exa., permite um aparte? (Assentimento do Orador) — Nobre Deputado Victor Paz, eu o parableno não só pela apresentação do requerimento, como pela explicação que acaba de dar ao Sr. Deputado Carlos Vinagre, o que prova que V. Exa., está senhor da situação:

Gostaria de apresentar uma emenda ao trabalho de V. Exa., no sentido de que as congratulações fossem estendidas ao Minis-

tro Corsetti, que como Ministro das Comunicações, deve proporcionar a entrada deste "Só o amor constrói", de Mariza. TV Globo.

O Sr. Victor Paz — Nobre Deputado, para mim será uma honra ter V. Exa., como colaborador em meu requerimento, apresentando uma emenda aditiva.

O Sr. Brabo de Carvalho — V. Exa., permite um aparte? (Assentimento do Orador) — Nobre Deputado Victor Paz, inicialmente, permita-me dizer que o Sr. Deputado Carlos Vinagre cometeu um equívoco. O incidente ocorrido no programa do Sr. Flávio Cavalcanti não foi com Mariza, foi com a artista Iris Litiero, que, se não me engano, foi no programa "A Grande Chance".

Lendo o Requerimento de V. Exa., entendi seus objetivos, que é o de levar votos de congratulações e aplausos ao Ministro da Educação, porque acho que deve ser do conhecimento de S. Exa., que o povo assiste a programas de televisão, e o programa dessa artista é considerado de moral e cívica, e é interessante que o Sr. Ministro incentive este e outros programas dessa natureza, que só vêm trazer benefícios a nossa coletividade. Então, V. Exa., levando esses aplausos a esses artistas eles se sentirão honrados e estimulados para continuar apresentando esses programas.

TV Tupi, às terças feiras, apresenta um programa que aprecio muito, dirigido por J. Silvestre. Esse programa é espetacular. Tem, a parte das brincadeiras e tem aquela em que um brasileiro responde sobre Tiradentes e é um programa que a mocidade deve acompanhar e se sentir estimulado.

Dou meus parabens a V. Exa., e dou, mesmo o meu apoio pessoal, ao trabalho de V. Exa.

O Sr. Carlos Vinagre — V. Exa., permite um aparte? (Assentimento do Orador) — Nobre Deputado, gostaria que V. Exa., lesse o final do seu requerimento.

O Sr. Victor Paz — É uma honra para mim. (Lê):

Que deste requerimento seja dado conhecimento, na íntegra, a TV Globo à artista Mariza Rajagabaglia e ao Exmo. Sr. Ministro da Educação, Senador Jarbas Gonçalves Passarinho.

Sala das reuniões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará em 11 de abril de 1973.

Victor Hilário da Paz  
Deputado

Sr. Carlos Vinagre — Quero me penitenciar, porque o Sr. Deputado Brabo de Carvalho tem razão quanto ao problema do nome da artista, que fiz realmente uma confusão.

Quando me referi ao problema de que V. Exa., dirigia os votos de aplausos também ao Sr. Ministro, foi porque, sendo Líder da Minoria do Estado do Pará, não entendi bem o problema. Agora, quanto ao que o Sr. Deputado Brabo de Carvalho falou, eu sei, não é novidade para mim.

O Sr. Victor Paz — Quero dizer que a minha proposição é motivada justamente pela onda de crimes que assistimos, e temos o direito de apresentar soluções, procurando educar a nossa mocidade a fim de que evitemos, as personalidades psicopáticas e outras que encontramos em nossa convivência humana. Se falarmos em penitenciária, é um gran-

de combate ao crime. Mas a nossa educação deixa de ser aquela educação sistemática para ser a educação do lar, da família, com a qual, todos nós, unisse-nos pelo combate ao crime, encontraremos uma maneira de irmos ao encontro daquilo que todos nós sentimos na própria pele.

O nobre Deputado Lauro Sabbá, ao dar o seu aparte ao meu pronunciamento, disse que falava emocionado porque já tinha sido vítima de arrombamento e roubo.

Foi isso que nos motivou trazer ao Plenário essa proposição que acho seja de alto alcance para a comunidade.

O Sr. Presidente — Encerrada a hora do Expediente, passemos à

#### 1a. Parte da Ordem do Dia

Leitura da ata.

—O Sr. 2o. Secretário procede a leitura da Ata da 20a. Sessão Ordinária.

O Sr. Presidente — Oportunidade para retificação. (Pausa). Como ninguém se manifesta. Defiro a aprovação.

A palavra está à disposição dos Srs. Deputados para apresentação de projetos de lei, projetos de resolução, emenda constitucional ou emenda complementar. (Pausa). Como ninguém se manifesta, vamos discutir a matéria que se encontra sobre a Mesa.

Continua em votação o requerimento n. 151/73

O Sr. Brabo de Carvalho — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente — Concedo a palavra a V. Exa.

O Sr. Brabo de Carvalho — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o requerimento n. 151/73 pede que esta Casa manifeste seus aplausos ao Sr. Prefeito de Belém pela inauguração, na Ilha do Mosqueiro, da escola de 1º grau "Ana Barot Meninea". O requerimento foi bastante discutido nesta Casa e nós assomamos à Tribuna para não só dar nosso apoio à aprovação de requerimento, mas também para nos congratular com o nosso companheiro Sr. Deputado Osvaldo Melo, que distingue plenamente o momento de crítica do momento de aplausos.

De maneira que, essa é uma prova do espírito elevado do companheiro que perfeitamente distinguiu em momento em que acha de vir à Tribuna fazer suas críticas do momento que ele reconhece o trabalho, dando seu aplauso, não aplauso no sentido de bajular, mas o aplauso no sentido de incentivar para que não fique nessa escola mas construa outras escolas que tenham objetivo de melhorar cada vez mais a educação em nosso Estado.

Assim entendemos esses aplausos, assim entendemos nossas congratulações. Não acho, absolutamente, demérito a ninguém enaltecer uma obra pública pelo fato de uma autoridade ter obrigação de fazer. Todos neste mundo merecem aplausos, desde que seja em benefício de alguma coisa; deve merecer nossa condenação, nossa repulsa, quando traga prejuízo à coletividade. No momento em que o Sr. Prefeito pratica ato que vai ao encontro de uma coletividade, deve receber a prova de que esta Casa, vigilante como ela é, está prestes a dar os aplausos; no momento em que ela deixe de executar alguma coisa, que traga prejuízo, à coletividade ele recebe as críticas construtivas para dizer que nós, representantes do povo estamos reclamando a

sua atenção para aquela determinada obra. Este Parlamento é a Casa em que nós mesmos divergimos de ponto de vista pertencemos ao mesmo Poder e temos opiniões diferentes. Mas, levantamos os debates dentro do respeito e do bom entendimento, porque acredito que todos os nossos corações são movidos de bons propósitos. Podemos errar, porque errar é natural de todos nós; e ninguém pode atirar a primeira pedra porque todos são passíveis de erros, mas a verdade é que errar é humano e persistir no erro é que não podemos aceitar. Errar conscientemente deve ser condenado, mas errar na persuasão de que está praticando um ato certo em benefício de alguém, de uma coletividade, pelo contrário, deve ser incentivado para corrigir o seu erro feito involuntariamente.

No caso presente, uma escola construída é um tijolo neste monumento que chamamos educação, uma escola que se constrói, por mais pobre que seja, em qualquer recanto de nosso Estado, de uma pedra a mais nesse grande monumento que é a educação. Daí por que, os nossos aplausos e incentivos ao Prefeito de Belém para que S. Exa., faça outras escolas de primeiro grau, porque o bem da juventude que terá uma casa a mais para aprimorar os seus conhecimentos, porque é através da Educação que alcançamos o grau da vida.

O Sr. Presidente — Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram ficar sentados. Aprovado, contra os votos dos Srs. Deputados Carlos Vinagre e Paulo Lisboa.

O Sr. Paulo Lisboa — Peço a palavra, Sr. Presidente para justificar voto.

O Sr. Presidente — V. Exa., tem a palavra.

O Sr. Paulo Lisboa — Sr. Presidente, Srs. Deputados, já temos por diversas vezes abordado e solicitado às autoridades competentes a construção de escolas. Esse trabalho é de grande importância para a coletividade. A nossa posição é justificando porque votamos contra o requerimento, e isso não significa que sejamos contra o trabalho do Prefeito e do Governador na construção de escolas. Pelo contrário, apenas porque se formos nesta Casa apresentar votos de louvor para o Sr. Prefeito, todas as vezes que construir uma escola, vamos ter que fazer centenas de vezes. Votamos contra o louvor ao Sr. Prefeito e não contra construção de escolas.

Segundo informações, o ex-governador Alacid Nunes construiu mais de mil salas de aula numa média de 250 escolas. Creio que o Sr. Alacid Nunes não teve sequer 200 votos de louvor. Mas no momento em que o Sr. Prefeito Nélio Lobato está sendo alvo de críticas e de elogios nesta Casa, traz-se um voto de louvor apenas por uma construção de escola no Mosqueiro, seria naturalmente para apaziguar os ânimos, ou seria para esta Casa mandar o voto de louvor ao Prefeito de Belém? Vamos esperar que o Prefeito construa dezenas e dezenas de escolas, o povo ficará grato por isso, mas não somos motivados a votar em louvor, por cada escola que se construa neste Estado.

Por isso, Sr. Presidente, esperamos que as autoridades dêem mais escolas aos nossos jovens, aos nossos filhos, eles serão como nós, eternamente gratos a todos os governos que trabalharem em benefício do povo.

O Sr. Carlos Vinagre — Peço a palavra, Sr. Presidente, para justificar voto.



O Sr. Presidente — V. Exa., tem a palavra.  
O Sr. Carlos Vinagre — Sr. Presidente, Srs. Deputados, cada um tem realmente a facilidade de entender as coisas de acordo com a sua inteligência, de acordo com o seu campo de vida, e de acordo com aquilo que lhe parecer mais certo. Claro que esta Casa do povo é uma Casa livre, e exatamente dentro dessa liberdade, dessa facilidade, inclusive de assistência aos debates os Srs. Deputados demonstram que como Poder aberto, aqui nesta Casa nada se faz do que seja do interesse do povo e de imediato reconhecimento do mesmo. Claro que não temos nada com o comportamento de cada um dos Srs. Deputados. Se o Sr. Deputado Osvaldo Melo criticou veemente o Sr. Nélio pelas ruas esburacadas trazendo manchetes de jornais e trazendo dados para criticar o Sr. Prefeito e a sua administração e também aceitar elogiá-lo dentro da idéia da construção de mais uma sala de aula, é realmente entendimento do Sr. Deputado Osvaldo Melo. Se o autor acha que tem obrigação de fazer elogios através de um requerimento, também é problema do autor. Mas, nós nos reservamos ao direito de termos o nosso entendimento e achamos tal qual a posição que tomou o nobre Deputado Paulo Lisboa, uma situação de liberdade total de nossa bancada, liberdade essa que muitas vezes tem atingido até o excessos e de que temos entendimento acerca da matéria. Também não somos contra a construção de escolas porque seria estúpidez, ignorância acharmos que a construção de escolas não é importante. Achamos que estamos perdendo muito tempo em votar louvor e elogios e esta Casa, no caminho que vai, começa a se acostumar e se transformar em parte as suas restrições de atividade e passar a trazer para esta Casa, todos os louvores e elogios.

É claro que possa ter errado hora e ter praticado por uma experiência que ainda me prenda, mas tal qual, o Sr. Deputado Paulo Lisboa, não somos contra a construção de mais uma Escola, esperamos apenas que esta Escola não tenha a mesma sorte que teve o CEPC, pois aqui diz: (Lê)

Não foi entregue ao serviço de Documentação

Nesta Casa o Sr. Deputado Haroldo Tavares trouxe um problema de que existe uma Escola no município de Obidos que não funciona; o Sr. Deputado Ubaldo Correa trouxe outro problema idêntico e espero que esta outra escola não tenha idêntico problema.

O Sr. Alvaro Freitas — Peço a palavra para justificar voto, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente — V. Exa., tem a palavra.

O Sr. Alvaro Freitas — Sr. Presidente, Srs. Deputados, aproveitando a liberdade do meu ilustre líder, que não fecha questão permitindo que votemos livremente, numa demonstração de autêntico democrata, não poderia fugir, sei que é óbvio, porque se fossemos nos congratular com inauguração de escolas teríamos que fazer muitos requerimentos porque muitas salas de aula são construídas diariamente neste País. Mas, há um adágio que diz — "Quem constrói uma escola fecha uma prisão" e muitas escolas já existem neste País, não teríamos hoje esta "colação de grau", como a cognominou o Sr. Deputado Laurro Sabbá, nas páginas dos Jornais. Dizia um grande filósofo alemão, citado numa obra de Malba Tahan: "Entregue-me a educação

da juventude que eu mudarei a face do mundo". Se muitas escolas construirmos diariamente para educar a juventude, por certo não vamos de um dia atingir o que preconiza este filósofo alemão de que haverá uma mudança na face do mundo e há bem pouco V. Exa., trouxe uma mensagem de que só o amor constrói e só através da Educação é que poderemos educar. Foi essa a razão da nossa aprovação ao Requerimento.

O Sr. Presidente — Requerimento n. 153/73, do Sr. Deputado Fernando Brasil.

O Sr. lo. Secretário — (Lê).

#### Justificativa

Considerando, relevante ação conjunta dos Ilmos. Srs. Drs. Aldebaro Klautau Filho e Clóvis Malcher, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará e Diretor do Centro Sócio-Econômico da Universidade Federal do Pará, no sentido de trazer ao nosso Estado os Ilustres Professores Caio Mário da Silva Pereira e José Carlos Moreira Alves, para ministrarem palestras sobre o ante-projeto do Código Civil Brasileiro;

Considerando, que a série de palestras teve seu início no dia 8 de abril devendo ser encerrada no dia 11 deste;

Considerando, louvável a iniciativa, por quanto medidas dessa natureza redundam em esclarecimento que só benefícios trarão aos professores deste Estado como, também a toda a coletividade;

Considerando, que essa feliz iniciativa pode ser a precedente de tantas outras de igual natureza e importância;

Considerando, que o ciclo de palestras, ministrado no Teatro da Paz, vem alcançando seu objetivo;

Considerando, pois, que referida providência merece de nossa parte um voto de congratulações e louvores, submetemos a preciação dos Ilustres pares o seguintes:

#### Requerimento

Requeiro, após a audiência do Plenário e nos termos regimentais, que esta Assembléia Legislativa dirija aos Ilmos. Srs. Drs. Aldebaro Klautau Filho e Clóvis Malcher, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará e Diretor do Centro Sócio-Econômico da Universidade Federal do Pará, um voto de louvor pela relevante iniciativa de S. Sa., no sentido de promoverem a vinda dos Ilmos. Srs. Professores Caio Mário da Silva Pereira e José Carlos Moreira Alves ao nosso Estado, para ministrarem uma série de palestras, sobre o ante-projeto do Código Civil Brasileiro.

Requeiro ainda que a decisão seja levada ao conhecimento dos ilustres conferencistas.

Sala das Reuniões da Assembléia Legislativa em 10 de abril de 1973.

FERNANDO BRASIL — Deputado

#### Justificativa

Considerando a relevante ação conjunta dos Ilmos. Srs. Drs. Aldebaro Klautau Filho e Clóvis Malcher, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará e Diretor do Centro Sócio-Econômico da Universidade Federal do Pará, no sentido de trazer ao nosso Estado os Ilustres Professores Caio

Mário da Silva Pereira e José Carlos Moreira Alves para ministrarem palestras, sobre o ante-projeto do Código Brasileiro;

Considerando, que a série de palestras teve seu início no dia 8 de abril devendo ser encerrada no dia 11 deste;

Considerando louvável a iniciativa, porquanto, medidas dessa natureza redundam em esclarecimento que só benefícios trarão aos professores deste Estado como também a toda a coletividade;

Considerando que essa feliz iniciativa pode ser a precedente de tantas outras de igual natureza e importância;

Considerando, que o ciclo de palestra, ministrado no Teatro da Paz, vem alcançando seu objetivo;

Considerando pois, que referida providência merece de nossa parte um voto de congratulações dos ilustres pares o seguinte:

Não temos nada a opor ao Requerimento do Sr. Deputado Fernando Brasil, S. Exa., inclusive nos brinda com o seu primeiro trabalho este ano, mas voltamos a reclamar com os Srs. Deputados que embora a homenagem seja justa, seja procedente, embora muita razão tenha o Sr. Deputado Fernando Brasil, em desejar levar congratulação aos mestres que trazem a mensagem do Novo Código Civil Brasileiro que desde 1917 está em vigência necessitando, portando de reforma urgente a fim de se humanizar, diante disso, no fim de uma época e no início da outra, já quase com a explosão da bomba atômica de Hiroshima, e diante do avanço atômico de Okinawa, já, se disse que a história do futuro marcará o ano do advento da energia nuclear como o fim da idade contemporânea. É evidente que o Código Civil Brasileiro, nascendo no período do século XVIII, atravessando o estado novo e atravessando o fim do estado novo, atingindo a época do retorno, hoje nós vivemos sob o regime do ato n. 5, é evidente que diante deste quadro todo, há necessidade que se faça uma mudança radical como está se fazendo dentro do Código Civil Brasileiro.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, a homenagem é justa, como está se fazendo com este espírito, apenas não gostaríamos que a Casa continuasse todos os dias dentro destes aplausos que vêm ultimamente solicitar por partes autoridades, providências no sentido de diminuir a manifestação do povo, e as condições que o povo atravessa para a sua manutenção. Mas se realmente tomarmos uma posição em termos de votar contra este Requerimento, creio que nesta Casa, quando se trata de tarefas limitadas do Deputado, esta primeira parte da ordem do dia, em que se aborda Requerimentos de Louvor, de apelo ou de pesar, deixará praticamente de existir, porque pouco tem a dar, como produção desta hora.

De modo, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que consertando o Requerimento do Deputado, que está dirigido ao Dr. Clóvis Malcher e Dr. Klautau Filho, acredito que S. Exas., haverão de sentir-se satisfeitos, porque um aluno da Faculdade de Direito apresenta votos de louvores, e eles sentir-se-ão alegres pela lembrança que teve o Deputado Fernando Brasil.

O Sr. Presidente — Continua em discussão. (Pausa). Como ninguém discute, em vo-

tação.

O Sr. Brabo de Carvalho — Peço a palavra Sr. Presidente para encaminhar a votação.

O Sr. Presidente — V. Exa., tem a palavra.

O Sr. Brabo de Carvalho — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o Requerimento é válido porque conferências foram proferidas, não apenas dirigidas a estudantes, mas também a grande parte de bacharéis que compareceram, e naturalmente muito aprenderam. Acredito que os votos de louvor poderão ter a sua tramitação normal nesta Casa, desde que tenhamos conhecimento dos mesmos a não ser que desejamos fazer um aditamento ao mesmo, dando a nossa aprovação ou a rejeição tranquilamente. Talvez as nossas polémicas, é que possam trazer prejuízos no retardamento das aprovações de outras matérias, razão porque o voto de louvor, desde que não exija aditamento da maior importância, para dar uma forma de apresentação ou estender o caso, eles poderão ter a sua aprovação tranquila nesta Casa, sem prejuízos dos nossos trabalhos, porque, em última análise, é uma prova que estamos dando lá fora, de que esta Casa toma conhecimento de todos os problemas, até mesmo daqueles problemas que ocorrem lá nos corredores das universidades. E como não é possível só um Deputado conhecer estes problemas, cada um de nós tem o dever de trazer um problema para esta Casa.

O Sr. Deputado Fernando Brasil deve ter assistido estas magníficas conferências, e lamentamos não termos podido assistí-las, porque continuamos a ser o eterno estudante, para cada vez mais aprendermos e nos aprimorarmos porque o mundo moderno exige de nós este aprimoramento, porque a vida já começa a mudar, e temos que nos readaptar a estes fatos, porque cada vez mais a técnica atinge esta meta extraordinária, e a ciência cada vez mais alcança resultados fabulosos. Há vinte anos passados, eu me lembro bem, quando saia da Faculdade de Direito, o advogado precisava fazer uma petição ao Juiz, escrever folhas e folhas de papel, para situar todas as disposições, toda a jurisprudência, todas as doutrinas para alcançar os seus objetivos. Hoje, na vida que nós chamamos de moderna, as petições se reduziram, porque os juizes naturalmente com o seu vasto conhecimento cada vez mais aprimorados, eles já preferem que a petição seja curta, positiva porque já sabem que não é a doutrina que é trazido para o processo que vai dar a sentença final, e sim as provas dos autos que vão tirar as suas conclusões para dar direitos a quem tem.

Então, Sr. Presidente, Srs. Deputados, no momento em que um professor como este vem a nossa Capital fazer conferência, não só para os alunos, mas para os advogados também, é uma honra para a nossa classe, é um contentamento para a nossa classe. Portanto Sr. Deputado Fernando Brasil, V. Exa., que teve a oportunidade de comparecer à conferência desse notável professor, e nos dá o prazer de apresentar este requerimento, para que possamos demonstrar que a presença dele em nosso Estado foi realmente importante para toda a nossa classe, e para os universitários da faculdade de Direito, como também foi importante para o Poder Judiciário do nosso Estado.

Portanto Sr. Deputado Fernando Brasil, receba os nossos aplausos e a nossa aprovação pelo Requerimento que V. Exa., apre-

senta.

O Sr. Presidente — Continua em votação.

O Sr. Carlos Vinagre — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O Sr. Presidente — V. Exa., tem a palavra.

O Sr. Carlos Vinagre — Sr. Presidente, Srs. Deputados, aceitamos os termos colocados pelo Líder da Maioria, bacharel e advogado Brabo de Carvalho no trabalho do Sr. Deputado Fernando Brasil.

Não sei se ouvi mal, mas a fita e o serviço de taquígrafia informarão, se no entusiasmo S. Exa., teria afirmado, quando discutia o trabalho, que as nossas polémicas trarão prejuízos a esta Casa. Sinceramente, não entendi.

S. Exa., defende a classe dos bacharéis, dos advogados, dos cultores do direito, os homens que estão sendo homenageados no trabalho apresentado, homens que vivem, realmente, como bacharéis em Direito, como advogados, lutando com os autos e nos tribunais e não sei se realmente esta Casa deixou de ser, pela sua origem, casa de polémicas.

Calculem V. Exas. que tendo hoje dois partidos, ARENA de um lado e MDB do outro, se não estivéssemos aqui a fim de polemizar diante do espírito de cada um, sobre aquilo que chamamos de justiça, melhor, o que seria.

Creio que S. Exa., diante do arroubo, diante do entusiasmo de pronunciamiento, tivesse apenas o interesse de se referir à nota do Sr. Deputado Gerson Peres e a nota do Deputado que ora lhes fala. Creio que fosse este o interesse de S. Exa., porque declarou que não queria polemizar e os jornais realmente trazem a nota com que retribuimos ao Sr. Presidente, e S. Exa., o Sr. Brabo de Carvalho, acha que, com a nossa resposta, a polémica está travada. Creio que tenha sido esta a intenção de S. Exa., porque as nossas polémicas nunca trarão prejuízo a esta Casa; elas trarão, sim, os entendimentos, virão ao encontro das divergências.

Não creio que a mensagem de S. Exa., estivesse colocada diante de outro espírito, e acredito que virá justificar o seu voto, e conduzir o seu raciocínio num aspecto diferente do que o que estou observando, e aí sim, estarei polemizando, criando um problema dentro do Parlamento diante dessa mensagem.

Este é o nosso entendimento, Sr. Presidente, e esperamos que S. Exa., nossa conduzir o seu raciocínio de modo diferente para dar oportunidade de o trabalho ser votado ainda nesta Sessão.

O Sr. Presidente — Continua em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Requerimento n. 159/73, de autoria do Sr. Deputado Alvaro Freitas.

O Sr. 10. Secretário — (Lê):

Requeiro, na forma regimental, manifeste esta Assembleia Legislativa, as suas mais vivas congratulações e seus aplausos à União Norte Brasileira de Educação, com sede em Recife, pelo transcurso dos 70 anos da Ordem Marista em Belém do Pará, onde tem portificado o trabalho dos Irmãos Maristas em favor da nossa terra, do nosso povo, na pertinaz e valiosa atividade na formação da fé, do caráter, da inteligência e do destino dos Homens e da família. Que estas congratulações sejam

transmitidas, por ofício, aos dedicados pioneiros da Ordem Irmão José Pocomio Shimit e João Xavier Court.

Requeiro mais que, da decisão da Casa seja dado conhecimento a UNBEC e à Diretoria dos Colégios Sa. Sra. de Nazaré e do Carmo, através de seus dedicados Diretores.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 10 de abril de 1973.

Alvaro Freitas

O Sr. Presidente — Em discussão.

O Sr. Alvaro Freitas — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente — V. Exa., tem a palavra.

O Sr. Alvaro Freitas — Sr. Presidente, Srs. Deputados. Nosso modesto trabalho, através da ênfase que o Sr. Secretário deu quando procedeu a leitura do mesmo, demonstrou que tem a sua razão de ser.

Amanhã, 10 de abril, comemoram se, nesse Estado, os 70 anos de fundação das atividades dos Irmãos Maristas. Foram eles, pela fundação dos colégios do Carmo e Nazaré, esses dois tradicionais estabelecimentos de ensino que foram os responsáveis, em grande parte, pela formação cultural de nossa comunidade.

Somente quem conhece de perto a missão desses Irmãos Maristas, é que sabe o quanto ela significa e representa para a formação educacional do nosso povo, e poderá aceitar que esta Casa, que é do Povo, leve, através deste requerimento, as congratulações dos representantes do povo, de toda a comunidade paraense, a quem tem prestado tão relevantes serviços no decorrer destes 70 anos.

O Sr. Osvaldo Melo. — V. Exa., permite um aparte? (Assentimento do Orador) — Nobre Deputado Alvaro Freitas, dou o meu apoio e ao mesmo tempo me congratulo com V. Exa., pela iniciativa que teve ao apresentar este trabalho a consideração desta Casa.

Ela é merecedora do apoio unânime desta Casa, porque V. Exa., ao apresentar este trabalho, creio, está fazendo em nome de toda esta Casa, porque mesmo sem termos sido alunos maristas, reconhecemos o grande trabalho que esses irmãos vem realizando no vasto campo educacional e esportivo de nossa terra. E portando, repito, merecedor dos nossos elogios e do nosso pleno apoio.

O Sr. Alvaro Freitas — Nobre Deputado Osvaldo Melo, os parabéns que nos dá através do aparte de V. Exa., são a dádiva, o preito e o galardão que justificam o nosso trabalho, e com esse aparte encerro a nossa presença nesta tribuna.

O trabalho não é somente nosso. Além de ser um trabalho de nossa bancada, passa a ser um trabalho desta Casa, por ser uma homenagem do povo paraense a quem tanto tem trabalhado na educação de nossa comunidade.

O Sr. Presidente — Continua em discussão (Pausa). Ninguém mais discute, em votação.

O Sr. Brabo de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O Sr. Presidente — Tem, V. Exa., a palavra.

O Sr. Brabo de Carvalho — Deputado Alvaro Freitas, não vimos polemizar com V. Exa., e sim apoiar V. Exa. Viramos polemizar se aqui estivéssemos para divergir mas, muito pelo contrário, aqui estamos para dar o nosso apoio, nossos aplausos a V. Exa.,

pela feliz iniciativa de trazer esse assunto ao conhecimento da Casa ao qual nos associamos levando nossos aplausos aos Irmãos Maristas, a esta Congressão que tantos e extraordinários serviços tem prestado não só ao Pará como ao Brasil inteiro.

O Sr. Presidente — Continua em votação.

O Sr. Carlos Vinagre — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O Sr. Presidente — Tem S. Exa. a palavra.

O Sr. Carlos Vinagre — Mais uma vez o líder da maioria volta a nós dar razão. Felizmente hoje, sairemos satisfeitos porque S. Exa. aprovou nosso pronunciamento anterior. S. Exa. ao encaminhar o trabalho do Deputado, diz que não veio à Tribuna para polemizar e sim apoiar o trabalho ora em votação. Deputado Brabo de Carvalho, polemizar é divergir. Ora, pelo amor de Deus! Se esta Casa não fosse uma casa de divergência não teríamos dois partidos, talvez só houvesse um partido e este quem sabe, é o desejo do Sr. Deputado Brabo de Carvalho. Mas acontece que existe povo e existindo povo existe o MDB e por isso haverá sempre divergência. O Governo precisa divergir, precisa do processo da verdade, do jogo verdade. S. Exa. o Sr. Presidente da República reclamou do povo, reclamou da oposição, reclamou a todos o jogo da verdade, não pediu a Nação que não divergisse, pelo contrário, pretendeu sim trabalhar e a oposição trabalha com o Governo pelo engrandecimento da Nação. Então, parabenizamo-nos com V. Exa. por haver reconhecido que esta é uma Casa onde a polêmica, a divergência lutam em busca de luz para melhores dias para a nossa Pátria, para nosso Estado, para o povo que como nós precisa realmente de dias melhores. Daí porque, ao encaminhar a votação agradecemos ao Sr. Deputado Brabo de Carvalho por haver reconhecido que esta Casa é realmente uma Casa de polêmica.

Muito obrigado Sr. Presidente.

O Sr. Presidente — Continua em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

O Sr. Brabo de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para justificar voto.

O Sr. Presidente — Tem, V. Exa., a palavra.

O Sr. Brabo de Carvalho — Sr. Presidente veja bem que o Sr. Deputado Carlos Vinagre entregou a mão à palmatória. S. Exa. que ainda há pouco nos contestou, através de seu trabalho e contestou que há pouco não polemizou porque não divergiu de nada quanto ao requerimento que aprovamos, referente ao trabalho do Sr. Deputado Fernando Brasil, veio para a Tribuna, não aditou nada ao requerimento no sentido de melhorar o conteúdo da proposição e achou que era polêmica, razão porque achamos que quando vimos para debates nesta Casa, divergir de uma proposição, trazemos motivos para mostrar que somos contrários ou a favor do que apresentamos. Mas S. Exa. veio à Tribuna, não disse nada sobre a proposição e isso é prejudicial ao próprio andamento dos processos legislativos. O requerimento discutido ontem nesta Casa, ocupou toda uma hora da 1.ª parte da Ordem do Dia apenas para dizer que não devemos nos congratular. Mais tarde as opiniões mudaram e hoje estão se congratulando. Ora, quando acharmos que não devemos nos congratular é porque a pessoa não mere-

ce congratulações porque, se merece nós nos congratularemos como acabamos de fazer com relação aos Irmãos Maristas que tem prestado inestimáveis serviços para o nosso, para nossa Pátria. É justo portanto que apresentemos a esses homens nossos agradecimentos e nosso estímulo para que cotinuem a ajudar as autoridades públicas neste grande momento da nossa Pátria.

O Sr. Presidente, muito obrigado.

O Sr. Presidente — Encerrada a 1.ª parte da ordem do dia, passemos à 2.ª Parte da Ordem do Dia

10. Turno do Projeto de Lei constante do Processo n. 104/73, da Comissão de Constituição e Justiça, autorizando o Poder Executivo a alienar área de terras em favor de Victor Soledade Moraes Amaral. Com Parecer transitável da Comissão de Constituição e Justiça.

O Sr. 10. Secretário — (Lê):

Processo n. 104/72

Exmo. Sr. Presidente e demais Membros da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Em cumprimento ao preceito constitucional estatuido no artigo 56, inciso XVI, da constituição do Estado, bem como a norma estabelecida pelo artigo 21 do Decreto n. 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, que regulamentou a lei de terras do Estado, venho perante Vossa Excelência para solicitar a devida autorização desse Poder, indispensável a alienação uma área de terras, conforme abaixo se especifica, em favor de Victor Soledade Moraes Amaral, cujo processo de compra na esfera administrativa deste Executivo, teve sua tramitação regular, consoante as formalidades legais pertinentes à matéria.

“Terreno sito à 16.ª. Comarca do Guamá, 420. Termo, 830. Município de Paragominas, constante do lote n. 40, do loteamento “Capim — Surubiju”, distante cerca de 125 Kms., da rodovia Belém-Brasília, com as seguintes dimensões e confrontações: limitando-se pela frente com Victor Moraes Amaral Filho e o lote n. 34, medindo 5.500 metros pelos fundos com Marco Antônio Astolfi Graci, medindo 4.500 metros; pela direita com Hercília Kalil, medindo 6.000 metros e pela esquerda com o Rio Surubiju, perfazendo um total de 2.960 hectares”.

Há de se salientar a V. Exa., a expectativa do aparecimento de possíveis alterações dimensionais decorrentes de futuro processo demarcatório, as quais, no entanto, em nada ofeterão, a legalidade de venda ora proposta, já que, naquele processo é condição “sine qua non” o cumprimento do disposto nos artigos 181, 182 e 183 e parágrafos do Decreto n. 1.454, que regula a espécie.

Assim, tratando-se da matéria legalmente definida, agurado a manifestação favorável de Vv. Exas., como forma coadjuvante e solidária objetivando o aproveitamento e ocupação racional das terras do Estado, com a implantação de unidades produtivas geradoras do progresso.

Aproveito o ensejo para reiterar aos ilustres Membros dessa Assembléia meus protestos de alta consideração e

apreço.

Deputado ARNALDO CORRÊA PRADO — Governador do Estado, em exercício.

PARECER S/N.

Pelo ofício n. 1499/72, o Exmo. Sr. Governador do Estado, em exercício, solicitou autorização deste Poder para alienação da área de terras conforme especificações constantes do mesmo expediente, a favor de Victor Moraes Amaral.

Também faz corpo do presente, o processo administrativo desenvolvido pela Secretaria de Estado de Agricultura para expedição de Título Provisório, pela alienação por compra das mesmas terras.

O Decreto n. 1.454 de 19 de fevereiro de 1971, regulamentador da alienação de Terras do Estado estabelece as normas e exigências para cada natureza de alienação de Terras. No caso, ou seja alienação por venda, o Processo Administrativo para alienação e expedição de Títulos Provisórios, competente para tal, acompanhou passo a passo todas as exigências do diploma legal supra referido, que regula a matéria, não nos permitindo buscar qualquer lacuna legal ou falha processual.

Entretanto, longe de pretender caracterizar como ilegal a alienação ora pretendida, mas, em face de atenção que dispensamos ao presente, fizemos observar e comentamos as demonstrações de fls. 14, que se nos apresenta como verdadeiro latifúndio familiar, onde grandes áreas do Estado são adquiridas por familiares em partes, para não incidirem nas dificuldades de alienações de terras com mais de 3.000 hectares.

Assim sendo, admitindo a constitucionalidade da pretensão e considerando cumpridas as exigências legais firmadas pelo Decreto 7.454 de 19.2.71, somos pela autorização para que o Poder Executivo alienie as terras especificadas no presente processo, observadas as demais formalidades legais.

Pelo que, apresentamos à consideração dos Ilustres Pares.

DECRETO LEGISLATIVO N.

Autoriza o Governo do Estado a alienar por venda uma área de terras em favor de Victor Soledade Moraes Amaral.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 10. — Fica o Governo do Estado autorizado a alienar, por venda, a favor de Victor Soledade Moraes Amaral, uma área de terras, com as seguintes dimensões, delimitações e confrontações: “Terreno sito à 16.ª. Comarca do Guamá, 420. Termo, 830. Município de Paragominas constante do lote n. 40, do loteamento “Capim — Surubiju”, distante cerca de 125 Km. da rodovia Belém-Brasília, com as seguintes dimensões e confrontações: limitando-se pela frente com Victor Moraes Amaral Filho e o lote n. 34, medindo 5.500 metros: pelos

fundos com Marco Antônio Astolfi Graci, medindo 4.500 metros; pela direita com Hercília Kallil, medindo 6.000 metros e pela esquerda com o Rio Surubiju, perfazendo um total de 2.560 hectares”.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Assembleia Legislativa do Pará.

É o parecer S. M. J.

Sala das Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

Deputado CÉLIO SAMPAIO — Relator.

Aprovado o parecer por unanimidade, em sessão do dia 06 de abril de 1973.

a) Deputado OSVALDO MELO — Presidente — CARLOS COSTA, BRABO DE CARVALHO, PAULO LISBOA e VICTOR PAZ.

O Sr. Presidente — Em discussão.

O Sr. Carlos Vinagre — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente — Concedo a palavra a V. Exa.

O Sr. Carlos Vinagre — Sr. Presidente, Srs. Deputados, estuda-se o que vem ao Plenário da Casa para o debate oral, o processo n. 104/73 cuja parte interessada se dirige ao Governador do Estado solicitando alienação de área de terra em favor de Victor Soledade do Amaral. O Pequeno Dicionário Brasileiro, da Língua Portuguesa com mais de um milhão de exemplos vendidos, 14.ª edição, em sua página n. 56, nos ensina a estar na tribuna quando recomenda e enuncia o verbo polemizar declara: polêmica: é debate oral; polêmica é controvérsia; polêmica é questão. Isso estamos fazendo e fizemos ainda há pouco. Polêmica é questão. Isso levantamos em todos os momentos nesta Casa e também divergimos muitas vezes particularmente dentro do que o conhecimento nos dá.

Mas, Sr. Presidente, o presente processo vindo a esta Casa através de mensagem assinada pelo Sr. Deputado Arnaldo Prado, que estava na época no exercício do Governo do Estado, ex-presidente desta Casa, hoje debate dando-nos não só a satisfação da sua presença mas sua participação no Plenário: “Exmo. Sr. Presidente e demais membros da Assembleia Legislativa do Estado...” E S. Exa. continua na sua mensagem ensejando o parecer do Deputado Victor Paz datado de 20.3.73 que assim se refere ao mesmo: (Lê):

Para mantermos nossa consciência nesta Comissão de Justiça, vamos observar de emitir parecer no processo presente, como o fizemos na legislatura passada. Pois as limitações técnicas desta Comissão, somadas às do relator levam o mesmo a se abster de exarar qualquer decisão: ou aprovação ou desaprovção ao mesmo. Visto que o autor do presente, possuído da rotina administrativa de que está eivado e diante da impossibilidade de comprovarmos o que eles afirmam, para não sermos injustos nos abstermos de emitir o devido parecer.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 20 de março de 1973.

Feita a designação de outro relator, dado

o pronunciamento, a posição, e o comportamento do Deputado Primeiro indicado para relator, Sr. Deputado Victor Paz, e o Sr. Deputado Célio Sampaio apresenta o presente parecer que lerei a Vv. Exas. para indicação do comportamento sobre o mesmo. (Lê):

Pelo ofício n. 1499/72, o Exmo. Sr. Governador do Estado, em exercício, solicitou autorização deste Poder para alienação da área de terras conforme especificações constantes do mesmo expediente, a pavor de Victor Soledade Moraes Amaral.

Também faz corpo do presente, o processo administrativo desenvolvido pela Secretaria de Estado de Agricultura para expedição de Título Provisório, pela alienação por compra das mesmas terras.

O Decreto n. 7.454 de 19 de fevereiro de 1971, regulamentador da alienação de Terras do Estado estabelece as normas e exigências para cada natureza de alienação de Terras. No caso ou seja, alienação por venda, o Processo Administrativo para alienação e expedição de Títulos Provisórios, competente para tal, acompanhou passo a passo todas as exigências do diploma legal supra referido, que regula a matéria, não nos permitindo buscar qualquer lacuna ou falha processual.

Sr. Presidente, Srs. Deputados estamos no debate oral, discutindo um processo de alto alcance, chamo a atenção desta Casa, do Sr. Célio Sampaio. Se não vejamos, com atenção de V. Exa. (Lê):

Que regula a matéria, não nos permitindo buscar qualquer lacuna legal ou falha processual.

Se provada a alegação do Deputado, A Secretaria de Agricultura e o Governo tomarão energias providências para que essa burla ou ilegalidade continui a existir em detrimento de outros que desejam realmente trabalhar em proveito da terra. (Lê):

Assim sendo, admitindo a constitucionalidade da pretensão e consideram cumpridas as exigências legais firmadas pelo Decreto 7.454 de 19.2.71 somos pela autorização para que o Poder Executivo alienie as terras especificadas no presente processo, observadas as demais formalidades.

Votaram com o Sr. Deputado Célio Sampaio, os Srs. Deputados Carlos Costa de Oliveira, Brabo de Carvalho e o companheiro de bancada Paulo Imbiriba Lisboa e o Sr. Deputado Victor Paz. Não tivemos oportunidade, Sr. Presidente, de folhear o processo, já que o mesmo vindo da sessão Legislativa passada não estava na formalidade dos dispositivos do Novo Regimento. Mas, cremos, que os Srs. companheiros membros da Comissão, inclusive do nobre Deputado Paulo Lisboa, devam ter como sempre faz S. Exa., o cuidado no manusear do Processo. Diante dos termos pronunciado por ausência do retardamento nosso na comissão, chamamos apenas a atenção para o que S. Exa. o Sr. Deputado Célio Sampaio aborda no seu parecer, a fim de que a Secretaria de Agricultura do Governo possa apurar a denúncia feita no parecer de S. Exa. que conclui pela sua legalidade. Não te-

mos, absolutamente, outra intenção senão a de reconhecer no comportamento dos companheiros, a posição que tomaram na Comissão de Justiça. Creio que, inclusive, já tivemos oportunidade, de relatando processos que trazem a mesma razão, processos de terras, chegamos a conclusão as mais interessantes possíveis no comportamento do requerente, diante da feitura do processo. Daí porque não tendo participado da votação, crendo no comportamento dos companheiros, vimos à Tribuna a fim de que fosse marcado o nossa posição no processo como membro da Comissão de Justiça, mui especialmente para alertar, embora concordando com o parecer do Sr. Deputado Relator e de toda comissão que aceitou a denúncia que S. Exa. faz, e que tivemos oportunidade, em outros pareceres, de trazer ao conhecimento daquela comissão, situações das mais irregulares no processo de alienação de terras.

Ainda trazendo um corolário à discussão do presente Processo em que é parte interessada o Sr. Governador do Estado e achamos que deve ser marcado, de modo definitivo, o comportamento desta Casa, diante da remessa dos processos de alienação de terras.

O Sr. Deputado Célio Sampaio, para encerrarmos nosso comportamento na Tribuna, declarou em seu Parecer que ele está perfeito, que não está eivado de ilegalidade, que não está ferindo dispositivo constitucional e com isso foi acompanhado pela Comissão. Acompanhamos o Parecer, mas com restrições feitas na Tribuna em face da denúncia de graves irregularidades trazidas pelo Sr. Deputado Célio Sampaio acerca da alienação de terras a Victor do Amaral. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente — Continua em discussão.

O Sr. Célio Sampaio — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente — V. Exa. tem a palavra.

O Sr. Célio Sampaio — Sr. Presidente, Srs. Deputados, não tomaremos mais tempo de V. Exa. e a nossa vinda à Tribuna é apenas em face do que o nosso querido companheiro Carlos Vinagre chamou de denúncia feita por este Deputado na elaboração do Parecer que emitimos e viemos à Tribuna esclarecer nosso ponto de vista a respeito dizendo por que chamamos a atenção dos nossos pares na Comissão de Justiça. Leremos para Vv. Exas o trecho que foi mencionado pelo referido companheiro, na esperança de que venha a elucidar o caso.

Está redigido nos seguintes termos (Lê):

Entretanto, longe de pretender caracterizar como ilegal a alienação ora pretendida, mas, em face da atenção que dispensamos ao presente, fizemos observar e comentamos as demonstrações de fls. 14, que se nos apresenta como verdadeiro latifúndio familiar, onde grandes áreas do Estado são adquiridas por familiares em partes, para não incidirem nas dificuldades de alienação de terras com mais de 3.000 hectares.

Sabem Vv. Exas que normalmente um processo onde haja requerimento de terras com mais de três mil hectares, é dada outra tramitação, inclusive para a área federal, e encaminhamento do processo para que haja

ou não o deferimento. Vimos neste, como em outros Projetos-de-Lei, face a esta determinação legal, famílias se constituírem em latifundiários, realmente dividindo entre suas pessoas com mais de três mil hectares. Mas pergunto a mim mesmo: haveria algum dispositivo legal que impeça este procedimento? Não sei e não estou a altura de responder, razão por que chamamos a atenção das autoridades para que nesta Casa venha o Processo a sofrer esta tramitação que se exige.

O Sr. Carlos Vinagre — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento do Orador) — Nobre Deputado Célio Sampaio, eu e todos os Srs. Deputados com assento nesta Casa e pertencentes a uma Comissão Técnica, especialmente à Comissão de Justiça, temos sempre muito cuidado com Projetos de terras e chamo a atenção de V. Exa., porque acompanhei-o no Parecer e respeito seu comportamento, mas creia que nossa intenção não era discutir a matéria, até que se procurasse apurar o que V. Exa., mui honestamente declara em seu Parecer. O Processo, Mensagem oriunda do Poder Executivo, demonstra a fuga do autor, do requerimento na área a ser alienada, ao espírito da Lei. Caberia, Sr. Deputado, uma investigação acerca do problema para verificarmos a burla da Lei e o indeferimento da alienação de terras, inclusive a responsabilidade do requerente e de todos aqueles que, como disse V. Exa., estão criando latifúndio. Daí por que chamei a atenção de V. Exa. e creio que o fiz com todo o respeito.

O Sr. Célio Sampaio — Agradeço o aparte de V. Exa. e desnecessário seria eu dizer que outro não é o meu pensamento com relação ao comportamento de V. Exa. Quanto ao comportamento dos membros da Comissão de Justiça que conta com companheiros ilustres, da estirpe de V. Exa., possam eles, desta forma, chamar a atenção dos nossos pares. Creia, Sr. Deputado Carlos Vinagre e demais companheiros, que também deferimos o presente Processo, porque investigação deste tipo não caberia à Comissão de Justiça. Creio que o nosso papel, num processo desta natureza, é examiná-lo pelo aspecto legal, constitucional e jurídico. Chamo a atenção de uma possível burla à Lei, que não é de nossa autoria e sim do Governo do Estado. Creio que a ele cabe o dever incondicional de aprovar, verificando se a burla tem interferência no referido processo. Desta forma, sítuo a nossa posição não só como relator do processo, mas também defendendo o nosso parecer que somos obrigados a fazer.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente — Continua em discussão. (Pausa). Ninguém discute, em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Turno único do processo n. 01/73, Projeto de decreto Legislativo do Sr. Deputado Alvaro Freitas e outros, concedendo o título de Honra ao Mérito ao Professor Dr. Antônio Rocha Penteado. Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, e de Educação e Saúde.

O Sr. 10. Secretário — (Lê):  
Processo n. 1/73

Emenda: Projeto de Decreto Legislativo concedendo o Título Honorífico de "Honra ao Mérito" ao Professor Dr. Antônio Rocha Penteado

e dá outras providências. (Impresso no avulso n. 01, pag. 01, de ..... 08.03.73.

I — Objeto — O ilustre Deputado, Alvaro Freitas, submete à deliberação do Poder Legislativo, o presente Projeto de Decreto Legislativo, obetivando conceder ao Professor Dr. Antônio Rocha Penteado, o Título honorífico de "Honra ao Mérito" como homenagem do Poder Público pelos relevantes serviços prestados a Belém, ao Pará e ao Brasil.

II — Apreciação — O Projeto traz a subscrição de 7 (sete) Membros do Poder Legislativo, formalidade que atende ao disposto no artigo 191 — "Os projetos dispendo sobre a concessão de títulos honoríficos de "Cidadão do Pará" e "Honra ao Mérito", somente serão recebidos pela Mesa Diretora, se subscritos, no mínimo, por um quarto (1/4) dos Membros da Assembléia".

02 — Quanto a competência do Poder Legislativo em conceder honrarias, a proposição encontra-se perfeitamente situada conforme se infere do Art. 192, do citado diploma legal, "in verbis":

Art. 192 — "A Concessão da homenagem prevista no artigo anterior é privativa do Poder Legislativo, e o Deputado que a propuser terá de anexar provas de que o homenageado preenche as exigências estabelecidas neste Regimento".

03 — As exigências regimentais são expressas na redação dos §§ 10. e 30., do art. 191, que estabelece:

§ 10. — "Os títulos honoríficos serão conferidos a personalidades, brasileiras ou não, que tenham prestado reais serviços ao Estado".

§ 30. — "Para concessão desses títulos, a proposição citará, obrigatoriamente, todos os motivos que possam ser considerados extraordinários, inestimáveis e relevantes justificadores da homenagem".

04 — Conforme se infere do Processo em apreciação, o Ilustre Deputado Autor da proposição, não faz junta de provas suficientes para justificar seu objetivo, condição obrigatória nos termos das normas regimentais supra referidas. Entretanto, essa omissão não descaracteriza o seu alcance, já que, a nosso arbítrio, fazemos juntar como parte integrante deste parecer, o "Curriculum Vitae" do Professor Dr. Antônio Rocha Penteado, através do qual se verifica não somente os reais méritos de sua personalidade, como também evidência de forma abundante sua estreita vinculação com a Amazônia e especificamente com o Estado do Pará. O Mestre para quem se propõe a homenagem, é autor de inúmeras obras públicas, a publicar e em elaboração, além de conferências, palestras, pesquisas etc. sobre aspectos, costumes e vida da Amazônia e do Pará, o que se constituiu em trabalho de divulgação e frente de estudos de regiões do nosso Estado, fato que bem caracteriza de forma plena, os extraordinários, inestimáveis serviços prestados ao nosso Estado, nos

termos dos §§ 10. e 30. do art. 191, do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Para melhorar consubstanciar nossa assertiva, passamos a discriminar alguns dos trabalhos suplicados e de autoria do Prof. Dr. Antônio Rocha Penteado, os quais por si só, patenteiam a importância de suas obras para nosso Estado.

— "Três aspectos do Baixo Amazonas" (1948) Ecos Universitários, órgãos do C. A. "sede Sapientiae".

— "Aspectos do Baixo Amazonas" (1948), em Filosofia, Ciências e Letras, São Paulo.

— Belém do Pará Primeiros Estudos" (1949), em Anuário da Faculdade de Filosofia, Ciências Letras, São Paulo.

— "O Porto de Caraparu" (1949), em Clan. Orgão do C. A. Horácio Berlinck, São Paulo.

— "Vigilante do Baixo Amazonas" (1949), em Boletim Paulista de Geografia n. 2, São Paulo.

— "Aspectos do Habitat Rural no Baixo Amazonas" (1951), em anuário da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (Sedes Sapientiae). São Paulo.

— "Belém, Metrópole da Amazônia" (1951), em Boletim Paulista de Geografia n. 9, S. Paulo.

— "Problemas da Zona Rural de Caraparu e Inhangapi" (1952), em Boletim Paulista de Geografia n. 12, São Paulo.

— "Vigilengas do Baixo Amazonas" (1953), em Anais da Associação dos Geógrafos Brasileiros Vol. 3, Tomo I, S. Paulo

— "Belém do Pará — Notas sobre a Geografia urbana da cidade" (1966), em Revista Geográfica n. 5, Pag. 19 a 27, da Sociedade de Geografia de Lisboa.

— "Problemas de Colonização e de Uso da Terra na Região Bragantina do Estado do Pará", (1967), 2 vol. 448 pgs. com ilustrações, coleção Amazônica, série José Veríssimo, Ed. Univ. Federal do Pará — Belém.

— "O uso da terra na Região Bragantina — Pará (1968), 112 pags., publicação n. 8 do Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo.

— "Belém do Pará Estudos e Geografia Urbana" (1968), 2 vol., 448 pgs., coleção Amazônica série José Veríssimo, Ed. pela Universidade Federal do Pará".

— Belém do Pará, das Origens aos fins do Século XVIII (1968), em Revista do Instituto de Estudos Brasileiros da USP, n. 3, pags. 35 a 44 — São Paulo.

— "O sistema Portuário de Belém (publicado pela Universidade Federal do Pará).

— "O Homem do Baixo Amazonas" (1948), Conferência na Faculdade de Filosofia (sedes Sapientiae), São Paulo.

— "O que eu vi na Amazônia" (1948) Conferência na Faculdade de Ciências Econômicas de São Paulo.

— "Colonização e uso da Terra na Região Bragantina" (1964), Conferência na Associação dos Geógrafos Brasileiros em Poços de Caldas, durante o Simpó-

sio sobre Classificação e uso da Terra.

Prêmios recebidos por trabalhos publicados e referente ao nosso Estado:

— "Prêmio Mérito", instituído pelo Instituto de Geografia da USP, pela Pesquisa "O Uso da Terra na Região Bragantina — Pará — "São Paulo" — 1964.

— Prêmio "Almirante Gago Coutinho", instituído pela Sociedade de Geografia de Lisboa, pela Pesquisa: "Problemas de Colonização e de Uso da Terra na Região Bragantina do Estado do Pará", Lisboa — 1965.

— Prêmio "Governador do Estado em Ciências Humanas", instituído pela Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo, pela Pesquisa: "O Sistema Portuário de Belém", São Paulo 1970.

Conclusão — Provado assim, os relevantes serviços prestados ao Pará, é de se destacar ainda, que essas obras não somente divulgam nosso Estado e a Amazônia, no Brasil, como no Exterior, já que, vários desses trabalhos foram traduzidos para a língua Francesa, o que dá um alcance mundial na divulgação do nosso meio. Deste modo, nos pronunciamos pela aprovação do Projeto, uma vez que, somados os subsídios deste parecer, o mesmo atendem todos os requisitos legais e constitucionais.

É o nosso Parecer, S.M.J.

Sala das reuniões da Comissão de Constituição e Justiça, em 30 de março de 1973.

Dep. BRABO DE CARVALHO — Relator

Aprovado o parecer por unanimidade, em sessão de 30 de março de 1973.

Deputado Osvaldo Melo — Presidente — Victor Paz, Carlos Costa, Célio Sampaio e Paulo Lisboa.

Ementa — Projeto de Decreto Legislativo concedendo o Título Honorífico de "Honra ao Mérito" ao Professor Dr. Antônio Rocha Penteado e dá outras providências.

Relatório — Objeto — O presente Processo enseja Decreto Legislativo, concedendo Título Honorífico de "Honra ao Mérito" ao Ilustre Professor Dr. Antônio Rocha Penteado, com justa homenagem do Poder Público deste Estado, pelos relevantes serviços prestados ao Pará e à Amazônia. Quanto o aspecto legal e regimental da proposição o Parecer do Sr. Deputado Osvaldo Brabo de Carvalho, constante de fls. 5 a 8 dos Autos e já aprovado pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, é abundante e satisfatório na espécie. Assim, nos termos do que dispõe o Artigo 30, § 3o. da Resolução n. 9, de 4.12.1972 (Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Pará), passamos a apreciar a iniciativa sob o aspecto específico de competência desta Comissão — cultural.

I.02 — Mérito — A figura do Insigne Dr. Antônio Rocha Penteado, fulcro da homenagem pretendida, pelo que se infere de seu "Curriculum Vitae" anexado aos Autos, apresenta de forma clarividente, suporte de estreita vinculação com o nosso Estado através de obras e trabalhos publicados, fato capaz e suficiente pelo seu alcance, de justificar a homenagem pretendida.

Saliente-se que, não obstante sua naturalidade paulista. O Ilustre homem de letras para quem se propõe a honraria, tem sua vida cultural marcada por inúmeros trabalhos de caráter sócio-econômico referente à Amazônia e de modo especial às regiões e localidades de nosso Estado, conforme se observa das obras e trabalhos literários e científicos tem realmente proporcionado divulgação cultural e científica de nosso meio, não só na área do território nacional mas com alcance no exterior, já que afora a tradução de suas obras, o Ilustre Mestre proferiu conferências em Portugal e na França, versando sobre os costumes, a topografia demográfica de regiões como "Baixo Amazonas" e "Zona Bragantina", tendo inclusive sido premiado pela profundidade da análise apresentada nos referidos trabalhos.

II — Conclusão — Assim, diante da Ilustre Personalidade do Dr. Antônio Rocha Penteado, homem de cultura reconhecida nos maiores centros do País e no Exterior, bem como pela sua abnegação desinteressada e carinhosa com os problemas de nosso meio, tendo através de seus trabalhos, ensejado grandes divulgações no estudo sócio-econômico de Belém, do Pará e da Amazônia, condição que julgamos bastante para caracterizar os relevantes e inestimáveis serviços prestados ao Estado, e, conseqüentemente, merecedor da honraria ora proposta, por cuja concessão nos manifestamos favoráveis.

É o parecer S.M.J.

Sala das reuniões da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social (ESAS), em 06 de abril de 1973.

a) Deputado CARLOS COSTA DE OLIVEIRA — Relator

Aprovado o parecer, por unanimidade, na reunião do dia 06 de abril de 1973.

a) Deputado ARNALDO PRADO LAURO SABBÁ, CARLOS VINAGRE, VÍCTOR PAZ, e HAROLDO TAVARES

O Sr. Presidente — Em discussão os pareceres das Comissões de Justiça e Educação (Pausa). Como ninguém se manifesta, em votação.

Nos termos do Regimento, a votação deste projeto será secreto.

Solicito aos Srs. Carlos Vinagre, Líder da Minoria, e Brabo de Carvalho, Líder da Maioria, procederem a fiscalização da urna e do gabinete indevassável.

Os Srs. Líderes Procedem à Verificação e Informam que está tudo em Ordem.

O Sr. Presidente — Solicito ao Sr. 1o. Secretário proceder à chamada dos Srs. Deputados.

O Sr. 1o. Secretário — Sr. Deputado Ar-

naldo Prado, Sr. Deputado Alfredo Gantuss Sr. Deputado Antônio Teixeira, Sr. Deputado Brabo de Carvalho, Sr. Deputado Carlos Costa de Oliveira, Sr. Deputado Célio Sampaio, Sr. Deputado Fernando Brasil, Sr. Deputado Gerson Peres.

O Sr. Presidente — Solicito ao Sr. Deputado Antônio Teixeira assumir a Presidência dos nossos trabalhos, enquanto exerce o direito de voto.

O Sr. Antônio Teixeira Assume a Presidência.

O Sr. 1o. Secretário — Sr. Deputado Haroldo Tavares,

O Sr. Presidente — Peço a permissão, para passar a Presidência dos nossos trabalhos ao Sr. Deputado Gerson Peres.

O Sr. 1o. Secretário — Sr. Deputado José Emin, Sr. Deputado Lourenço Lemos, Sr. Deputado Osvaldo Melo, Sr. Deputado Victor Paz, Sra. Deputada Ester Rossy, Sr. Deputado Álvaro Freitas, Sr. Deputado Paulo Lisboa, Sr. Deputado Carlos Vinagre, Sr. Deputado Massud Ruffeil.

O Sr. Presidente — Pergunto se algum dos Srs. Deputados deixou de votar, (Pausa). Encerrada a votação. Passemos à apuração dos votos. Convido os Srs. Deputados Líderes das Bancadas da ARENA e MDB, que indiquem os seus representantes, para acompanharem a apuração.

O Sr. Brabo de Carvalho — Designo o Sr. Deputado Carlos Costa de Oliveira.

O Sr. Carlos Vinagre — Designo o Sr. Deputado Paulo Lisboa.

O Sr. Presidente — Convido os Srs. Deputados Massud Ruffeil e Fernando Brasil, para presidirem a apuração dos votos.

É Procedida a Apuração dos Votos.

O Sr. Presidente — Srs. Deputados, o Projeto foi aprovado por quinze votos favoráveis e um contra.

Não havendo mais matéria em pauta e ainda faltando oito minutos para terminar a hora Regimental, coloco a palavra à disposição dos Srs. Deputados para explicações pessoais. (Pausa). Não havendo quem deseje fazer uso da palavra, convoco os Srs. Deputados para uma sessão extraordinária dentro de cinco minutos e declaro encerrada a presente.

Encerramento — 17 horas e cinquenta minutos.

OBSERVAÇÃO: Matéria protocolizada na I. O. E., em 19.10.1973.

Regimento Interno  
e Resoluções da Junta  
Comercial do Pará  
SEPARATA À VENDA  
NO ARQUIVO DA  
IMPrensa OFICIAL

# Tribunal de Contas

BELEM, QUARTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 1973

23

Presidente: — Dr. ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

RESOLUÇÃO N. 905/73

PROCESSO TRT P-649/73

HOMOLOGA o resultado geral do Concurso C-74, para provimento efetivo do cargo de carreira de Auxiliar de Administração, nível 8-A, criado pela Lei 5.794 de 17.07.72, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, para exercício em Breves.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, Considerando que, o Exmo. Sr. Dr. José Cláudio Monteiro de Brito, Presidente da 6a. JCI de Belém e da Comissão do Concurso C-74, apresentou relatório das atividades da Comissão do referido Concurso, para provimento de uma vaga do cargo de carreira de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, nível 8-A, criado pela Lei 5.794/72 do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, realizado em Breves. Estado do Pará;

Considerando que, foram homologadas todas as inscrições requeridas, em número de oito;

Considerando que, a realização do referido Concurso obedeceu a todos os requisitos legais;

Considerando que, o referido Concurso foi realizado para provimento de uma vaga, conforme lotação estabelecida no Processo TRT P-530/72;

Considerando que, dos oito candidatos inscritos, compareceram às provas seis, logrando aprovação apenas dois, como a seguir discriminados: 1o. lugar — Gervásio Bandeira Ferreira — média 80,56; 2o. lugar — Severino Agostinho Marques Pereira — média 58,75;

Considerando que, não houve nenhum pedido de revisão de provas em tempo hábil;

Considerando que, o Dr. Juiz Presidente da Comissão do Concurso C-74, apresentou prestação de contas;

RESOLVE, unanimemente, APROVAR o referido relatório e HOMOLOGAR o resultado do Concurso C-74, para provimento de uma vaga do cargo de carreira de provimento efetivo da classe inicial de Auxiliar de Administração, nível 8-A, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, realizado em Breves, bem como APROVAR a prestação de contas referente ao mesmo Concurso; b) AUTORIZAR a nomeação do candidato classificado em primeiro lugar, Gervásio Bandeira Ferreira.

Sala de Audiências do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 08 de outubro de 1973.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Juiz Presidente

RAUL SENTO-SÉ GRAVATA — Juiz Togado

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA — Juiza Convocada

RIDER NOGUEIRA DE BRITO — Juiz Convocado

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA — Juiza Convocada

EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ — Juiz Empregador

LUIZ ALBERTO DE SOUZA MATOS — Su-  
plente de Juiz Empregado  
(G. Reg. — n. 3553)

RESOLUÇÃO N. 5.443  
(Processo n. 26.657)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de setembro de 1973.

Considerando o despacho favorável da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro — Relatora.

RESOLVE:

Unanimemente deferir o cadastramento de Orçamento da Prefeitura Municipal de Alenquer, para o exercício financeiro de 1973.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de setembro de 1973

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS

CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Fui presente: Dr. HILDEBERTO MENDES

BITAR — SUB-PROCURADOR.

(G. Reg. — n. 3551)

RESOLUÇÃO N. 5.444

(Processo n. 27.001)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de setembro de 1973.

Considerando o despacho favorável da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro — Relatora.

RESOLVE:

Unanimemente deferir o cadastramento do Contrato celebrado entre o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará e o Centro de Administração Aplicada Ltda., para reorganização administrativa da Secretaria de Governo e os Gabinetes Civil e Militar do Governo do Estado do Pará.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de setembro de 1973

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE — Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO — Relatora

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS

CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Fui Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES

BITAR — Sub-Procurador.

(G. Reg. — n. 3551)

RESOLUÇÃO N. 5.445

(Processo n. 27.065)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de setembro de 1973.

Considerando o despacho exarado pela Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro — Relatora, nos seguintes termos:

“Neste processo, pede-se cadastramento a varios contratos celebrados entre a Prefeitura de Benevides e diversos para prestar serviços como auxiliares de contadorias, capataz geral, escreventes datilógrafos, professores primários, motoristas, servente, faxineiro de mercado.

Exceção feita aos cargos técnicos (professoras e auxiliar de contabilidade), os de mais cargos ferem o AC-52.

Os contratos foram celebrados em março, com vigência a partir de março, e estão revestidos das formalidades essenciais e acessórias exigidas para a validade dos contratos

É evidente que não há possibilidade de cadastrar os contratos que ferem o AC-52, e que a solução melhor seria utilizar os trabalhos empreitados sobre o título de serviços prestados.

Ordenar o não cadastramento importaria na ilegalidade dos pagamentos já efetuados — assim sendo, discordando do parecer da Procuradoria que nega o cadastramento dos contratos que ferem o AC-52, mantendo-o para os cargos técnicos, votamos da seguinte forma:

1 — Cadastramos os contratos dos professores e auxiliares de contabilidade (cargos técnicos) que não ferem o AC-52.

2 — Anexar os contratos que ferem o AC-52 à prestação de contas, para exame na oportunidade do seu julgamento, levando-se em conta o idoneidade dos serviços prestados

3 — Oficiar, comunicando o fato ao gestor municipal, e orientando-o que de futuro face às proibições do AC-52, não contrate funcionários para cargos que não forem técnicos, podendo pagar os serviços administrativos necessários, através os serviços prestados na verba própria”.

RESOLVE, unanimemente:

I — Deferir o cadastramento dos contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Benevides e os senhores Sandra Maria de Barros Begot, Marta Brito da Silva, Maria Joana da Rocha Costa, Eremita Cajueiro Ventura e Manoel Guimarães Gurjão;

II — Anexar os contratos de Arnobio de Souza Ramos, Jaime Corrêa Marques dos Santos, Izairia dos Anjos Cardoso Santos, Jorge Ferreira de Souza, Raimundo Carvalho Braga, Raimundo Pereira Lima Filho, Aristeu Eutrópio de Souza, José Eduardo Amorim e Raimundo Nonato Guimarães Araújo ao processo de prestação de contas, exercício de 1973, para apreciação em conjunto com a mesma, nos termos do despacho da Exma. Sra. Conselheira Relatora, acima transcrito.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de setembro de 1973.

**Elias Naif Daibes Hamouche**  
Conselheiro Presidente

**Eva Andersen Pinheiro**  
Relatora

**Mário Nepomuceno de Sousa**

**Sebastião Santos de Santana**

**Emílio Uchôa Lopes Martins**

**Clóvis Silva de Moraes Rêgo**

**José Maria de Azevedo Barbosa**

Fui presente:

**Dr. Hildeberto Mendes Bitar**

Sub-Procurador

(G. Reg. — n. 3551)

**RESOLUÇÃO N. 5.446**

(Processo n. 26.367)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de setembro de 1973, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

**R E S O L V E:**

Aprovar por unanimidade, o parecer prévio anexo, de autoria da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro — Relatora da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Soure, referente ao exercício financeiro de 1972, a qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de setembro de 1973.

**Elias Naif Daibes Hamouche**  
Conselheiro Presidente

**Eva Andersen Pinheiro**  
Relatora

**Mário Nepomuceno de Sousa**

**Sebastião Santos de Santana**

**Emílio Uchôa Lopes Martins**

**Clóvis Silva de Moraes Rêgo**

**José Maria de Azevedo Barbosa**

Fui presente: — **Dr. HILDEBERTO**

**MENDES BITAR** — Sub-Procurador

(G. Reg. — n. 3551)

**RESOLUÇÃO N. 5.447**

(Processo n. 27.512)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de setembro de 1973.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa — Relator.

**R E S O L V E:**

Unanimemente deferir o cadastramento do Contrato de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cametá e o Senhor Cecílio Novaes Leal, para construção de uma (1) sala de aula na Povoação de Pacajá, localidade daquele município.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de setembro de 1973.

**Elias Naif Daibes Hamouche**  
Conselheiro Presidente

**Mário Nepomuceno de Sousa**  
Relator

**Sebastião Santos de Santana**

**Eva Andersen Pinheiro**

**Emílio Uchôa Lopes Martins**

**Clóvis Silva de Moraes Rêgo**

**José Maria de Azevedo Barbosa**

Fui presente: — **Dr. HILDEBERTO**

**MENDES BITAR** — Sub-Procurador

**RESOLUÇÃO N. 5.448**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de setembro de 1973.

Considerando o pedido de exoneração de **Raimundo José de Souza**, protocolado sob o n. 04282, de 27.09.73, e constante da Ata desta sessão.

**RESOLVE:**

Exonerar do cargo de Escriturário do Quadro do Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, **Raimundo José de Souza**, a contar de 30.09.1973.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de setembro de 1973.

**Elias Naif Daibes Hamouche**

Conselheiro Presidente

**Mário Nepomuceno de Sousa**

**Sebastião Santos de Santana**

**Eva Andersen Pinheiro**

**Emílio Uchôa Lopes Martins**

**Clóvis Silva de Moraes Rêgo**

**José Maria de Azevedo Barbosa**

(G. Reg. — n. 3551)

**RESOLUÇÃO N. 5.449**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de setembro de 1973.

Considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofício n. 3008, de 26.09.73, (Documento protocolado sob o n. 04248, de 26.09.73).

**RESOLVE:**

Unanimemente, conceder à funcionária **Josélia Pessoa Neves**, Auxiliar de Contrôlo Externo, Nível 3 deste Tribunal, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98, da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado), a contar de 27.08.73.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de setembro de 1973.

**Elias Naif Daibes Hamouche**

Conselheiro Presidente

**Mário Nepomuceno de Sousa**

**Sebastião Santos de Santana**

**Eva Andersen Pinheiro**

**Emílio Uchôa Lopes Martins**

**Clóvis Silva de Moraes Rêgo**

**José Maria de Azevedo Barbosa**

(G. Reg. — n. 3551)

**RESOLUÇÃO N. 5.450**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de setembro de 1973.

Considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofício n. 2988, de 25.09.73, (Documento protocolado sob o n. 04222, de 25.09.73).

**RESOLVE:**

Unanimemente, conceder à funcionária **Maria das Dores Magno Feliz**, Escrivã deste Tribunal trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98, da Lei n. 749 de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado), a contar de 11.09.1973.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de setembro de 1973.

**Elias Naif Daibes Hamouche**

Conselheiro Presidente

**Mário Nepomuceno de Sousa**

**Sebastião Santos de Santana**

**Eva Andersen Pinheiro**

**Emílio Uchôa Lopes Martins**

**Clóvis Silva de Moraes Rêgo**

**José Maria de Azevedo Barbosa**

(G. Reg. — n. 3551)

**RESOLUÇÃO N. 5.454**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de setembro de 1973.

Considerando o que consta do Processo n. 25.866, referente ao concurso público para o provimento do cargo de **ESCRITURÁRIO**.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, nos termos do parágrafo 10. do art. 104 da Constituição do Estado (Emenda n. 1, de 29 de outubro de 1969), **Maria de Nazaré da Silva Neves**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Escriturário**.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de setembro de 1973.

**Elias Naif Daibes Hamouche**

Conselheiro Presidente

**Mário Nepomuceno de Sousa**

**Sebastião Santos de Santana**

**Eva Andersen Pinheiro**

**Emílio Uchôa Lopes Martins**

**Clóvis Silva de Moraes Rêgo**

**José Maria de Azevedo Barbosa**

**ACORDÃO N. 8.703**

(Processo n. 26.392)

Requerente: Eng.º **João Antonio Nunes Caetano**, Diretor Geral do Departamento Estradas de Rodagem.

Relatora: Conselheira **Eva Andersen Pinheiro**  
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Eng.º **João Antonio Nunes Caetano**, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal sua prestação de contas, da importância de Cr\$ 2.048.971,25 (dois milhões, quarenta e oito mil, novecentos e setenta e um cruzeiros e vinte e cinco centavos), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1972, à conta da Verba: Secretaria de Estado da Fazenda — Despesas Correntes — Transferências Correntes — Diversas Transferências Correntes, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Eng.º **João Antonio Nunes Caetano**, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, na importância de Cr\$ 2.048.971,25 (dois milhões, quarenta e oito mil, novecentos e setenta e um cruzeiros e vinte e cinco centavos), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1972.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de setembro de 1973.

**Elias Naif Daibes Hamouche**

Conselheiro Presidente

**Eva Andersen Pinheiro**

Relatora

**Mário Nepomuceno de Sousa**

**Sebastião Santos de Santana**

**Emílio Uchôa Lopes Martins**

**Clóvis Silva de Moraes Rêgo**

**José Maria de Azevedo Barbosa**

Fui presente:

**Dr. Hildeberto Mendes Bitar**

Sub-Procurador

(G. Reg. — n. 3552)